



Relatório
de Governo
Societário

2019

EDM – Empresa de
Desenvolvimento
Mineiro, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 12 de março de 2020

Índice

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)	2
II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	7
III. ESTRUTURA DE CAPITAL.....	30
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	32
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	34
A. MODELO DE GOVERNO	34
B. ASSEMBLEIA GERAL.....	38
C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO.....	39
D. FISCALIZAÇÃO.....	54
E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)	62
F. CONSELHO CONSULTIVO	65
G. AUDITOR EXTERNO.....	65
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	68
A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES.....	68
B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS.....	70
C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS	76
D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO	79
E. SÍTIO DE INTERNET	82
F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL	83
VII. REMUNERAÇÕES.....	87
A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO.....	87
B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES.....	89
C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES	89
D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	95
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS.....	98
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL.....	100
X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	113
XI. ANEXOS DO RGS	117



I. Síntese (Sumário Executivo)

A EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., é uma empresa pública de capitais exclusivamente públicos que atua como operador setorial de referência, assumindo, como concessionária em regime exclusivo, um papel de relevo na elaboração e condução de projetos de recuperação ambiental de zonas degradadas por antigas explorações mineiras abandonadas, exercendo ainda, por si ou em associação, atividades de prospeção, pesquisa e valorização de recursos minerais.

O Conselho de Administração da EDM iniciou funções, para o mandato 2019-2021, em 10 de maio de 2019 com o Presidente e uma Vogal, que transitaram do anterior mandato, tendo sido completado com a nomeação do outro Vogal em 27 de janeiro de 2020. Durante 2019 o Conselho assegurou a gestão da sociedade apenas com 2 administradores, o Presidente e uma Vogal.

Sublinhe-se, ainda, que durante o ano de 2019 se registou outro facto que condicionou o ritmo de realização das atividades: a não aprovação da contratação de 4 novos técnicos superiores pelo Tesouro e Finanças, bem como a ausência de deliberação do Plano de Atividades e Orçamento para 2019.

Como descrito no Relatório e Contas de 2019 prosseguiu-se a estratégia definida na proposta de contrato de gestão e na proposta de Plano de Atividades para 2019, com as condicionantes anteriormente referidas, nos seguintes termos:

- Intervenção da sociedade em projetos de prospeção e pesquisa mineira, em consórcio ou por si própria;
- Intervenções de remediação ambiental de antigas áreas mineiras degradadas atuando como concessionária do Estado nos termos do decreto-lei n.º 198-A/2001, de 6 de julho;

- Intervenção numa nova área de atividade à qual a EDM foi chamada, e que se consubstancia no Plano de Intervenção em Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC), intervenção esta motivada pelo acidente ocorrido na pedreira de Borba, a 19 de novembro de 2018, dando sequência à aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, de 5 de março, com o respetivo plano, determinando que a EDM executasse sinalização dos perigos identificados na envolvente das 191 pedreiras identificadas pela DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia, bem como a colocação de sinaléticas de perigos no interior das pedreiras, a respetiva vedação e a realização de estudos prévios e projetos de execução, a título subsidiário, em caso de incumprimento pelos exploradores e/ou proprietários. Nesta sequência, foi assinado a 20 de março de 2019, o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental, a DGEG e a EDM, com uma dotação orçamental de 6,31M€, previstos entre 2019 e 2021, entretanto aditado a 28 de novembro de 2019 e a 11 de dezembro de 2019.
- Desenvolvimento de ações relacionadas com a sustentabilidade da empresa, focadas na melhoria do “workflow”, na melhoria progressiva do “site” da empresa e pelo início do estudo de novas áreas de negócios que aproveitem as valências e competências da empresa;

No que diz respeito ao governo da sociedade, em sentido estrito:

- Em 2019, mantiveram-se na generalidade os instrumentos de governo da sociedade revistos em 2015 no sentido de adotar as recomendações legais em vigor e algumas das melhores práticas neste domínio, a saber: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Plano de Igualdade e Género 2016-2017, instrumentos que o Conselho de Administração manteve em vigor, sem prejuízo de futuras revisões que se revelem necessárias;

- Implementou-se o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado em 2019 estando disponível no sítio da EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., que no contexto das suas atribuições, procede ao tratamento de dados pessoais, pretendendo assegurar com rigor, eficácia e segurança a proteção de todos os dados que recolhe e trata, comprometendo-se com o cumprimento das exigências do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, designado por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- Privilegiou-se, durante o ano, no quadro do cumprimento das orientações legais em vigor:
 - A divulgação das informações sobre a empresa através da sua atualização quer no site da DGTF quer no novo site da EDM, em particular no que se refere às estratégias, linhas de ação e medidas tendentes a garantir a sustentabilidade da empresa;
 - A aplicação das diversas orientações para o Setor Empresarial do Estado relacionadas com os recursos humanos e com a otimização dos gastos operacionais da empresa;
 - A aplicação das ações internas visando a manutenção de um adequado prazo de pagamentos a fornecedores;
 - O cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado;
 - A racionalização dos gastos associados à frota automóvel, tendo em conta as especificidades da empresa;
 - E a aplicação rigorosa dos procedimentos de contratação pública.

O presente Relatório do Governo Societário, que obedece à estrutura definida pelo acionista, desenvolve e esclarece todos os aspetos relacionados com a atividade da EDM em 2019 respeitante à temática do governo societário.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		30.11.2018 e 09.08.2019 b)
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019 a)		X	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		2019
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		2020
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		04.03.2020
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		2016, última alteração em dezembro de 2018
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		2001
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		2015
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		2019 2020



CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo	sim	não	data
<p>Artigo 52.º evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF</p>	X		2019 2020
<p>Artigo 53.º providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica</p>	X		2019 2020
<p>Artigo 54.º apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)</p>	X		2019 2020

- a) Obteve aprovação da tutela setorial.
- b) Versão PAO Ajustado

Handwritten marks:
A blue checkmark-like symbol.
A signature or initials in black ink.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).*

a. A **missão** da empresa contempla duas dimensões:

- Uma orientada para maximizar o conhecimento dos recursos mineiros do País, a sua valorização e aproveitamento económico, por forma a otimizar a gestão de ativos da empresa e criar valor para o acionista;
- Outra associada à recuperação e valorização, na vertente ambiental, das antigas áreas mineiras degradadas e abandonadas, e consequente monitorização e controle, em especial os das antigas minas de urânio, de modo a cumprir as normas internacionais que regulam o setor e as diretivas do EURATOM e da AIEA.

Para além disso, a EDM tem também por missão:

- Desenvolver estudos e prestar serviços nos domínios das geociências, ciências da engenharia, energia e ambiente, bem como cooperar com outras entidades, no país ou no exterior, em projetos de investigação de interesse comum;
- O exercício por si ou em associação de atividades de prospeção, pesquisa e exploração de recursos minerais;
- A gestão do património imobiliário e das participações sociais cuja titularidade lhe pertença ou cujos poderes de gestão lhe hajam sido confiados;
- E a realização de outras atividades industriais, comerciais ou de serviços, quer diretamente quer em associação com terceiros, conexas com as atividades principais.

b. Quanto à **visão**, a EDM pretende ser uma empresa de referência no setor mineiro reconhecida nas atividades de prospeção e pesquisa, na avaliação de projetos mineiros e na sustentabilidade ambiental.

- c. No que respeita aos **valores**, a EDM adota os seguintes princípios:
- **Confiança** – proporcionar elevados padrões de confiança e credibilidade com todos com quem se relaciona;
 - **Ética** – atuar com elevada postura ética em todos os seus atos;
 - **Competência** – promover o saber e o saber fazer como os seus pilares de atuação;
 - **Eficiência** – garantir processos que se pautem pela simplicidade, rigor e sejam geradores de valor;
 - **Transparência** - atuar de forma responsável no respeito integral dos compromissos assumidos;
 - **Sustentabilidade** – garantir o crescimento da empresa e promover o desenvolvimento das regiões em que se desenvolve a sua atuação quer no domínio mineiro quer ambiental.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

- a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros*

No ano de 2019 o Conselho de Administração da EDM em funções, assegurou a gestão da sociedade, apenas com o Presidente e uma Vogal. Os membros do Conselho apresentaram ao Acionista as propostas de contratos de gestão para o mandato 2019-2021, conforme decorre da legislação em vigor. Sublinha-se também a continuada carência de recursos humanos uma vez que não foi decidida a proposta do Conselho de Administração, que integrava a proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2019, de contratação de 4 técnicos superiores.

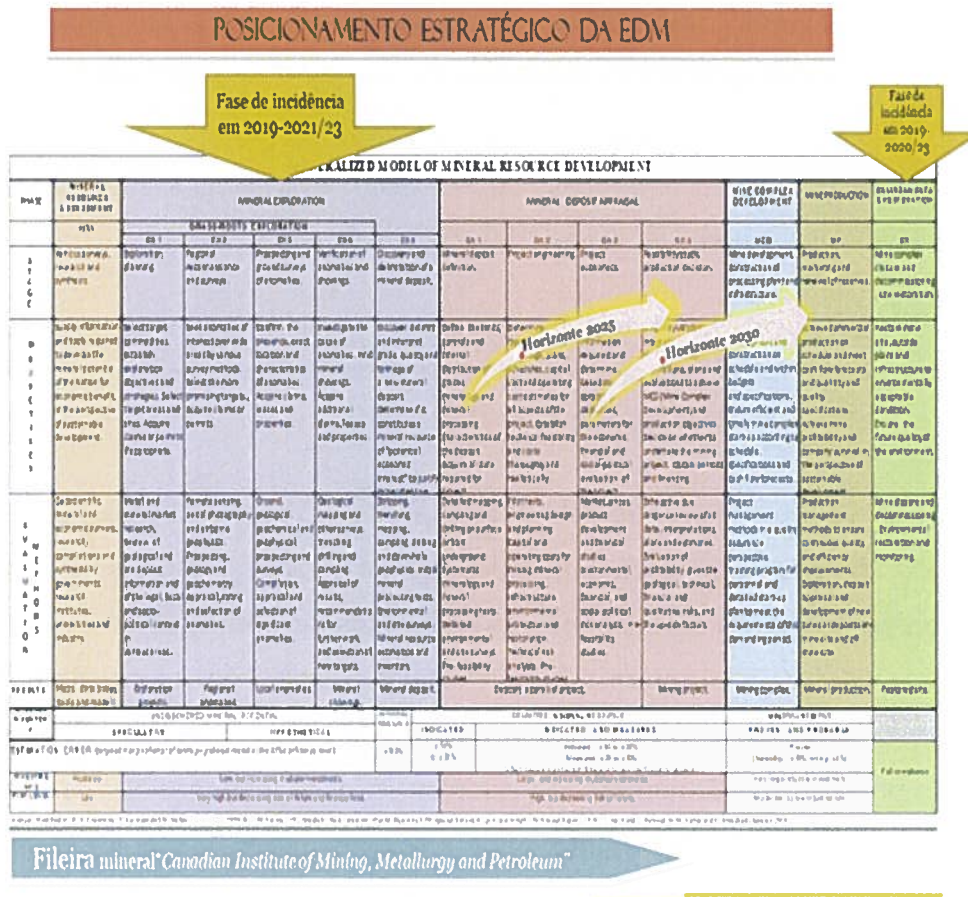
Handwritten marks: a blue scribble at the top right, and a signature in black ink at the bottom right.

Apesar disso e tendo em consideração as competências da EDM interiorizadas ao longo dos 50 anos da sua atuação (completados em 2016) em especial no domínio dos recursos minerais e as orientações propostas no contrato de gestão para o mandato 2019-2021, deu-se execução ao “POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO” da empresa, redefinido em 2016, e que se resume no seguinte:

i. No que respeita ao domínio dos **Recursos Mineiros**:

assegurar a presença em todas as fases da “**FILEIRA do ciclo de desenvolvimento dos recursos mineiros**”, privilegiando no período 2019-2021, a prospeção e pesquisa (inicial) e a reabilitação ambiental (final);

na perspetiva de se envolver no “**HORIZONTE 2025**” em fases de avaliação de viabilidade e no “**HORIZONTE 2030**” em fases de produção.



ii. No que respeita ao domínio da **Remediação Ambiental**:

assegurar a realização dos projetos de reabilitação ambiental das antigas áreas mineiras abandonadas e degradadas, maximizando, tanto quanto possível, o aproveitamento dos fundos estruturais do PORTUGAL 2020 e PORTUGAL 2030

na perspetiva de no **"HORIZONTE 2022/23"** ter concluído a eliminação dos fatores de risco que constituam ameaça para a saúde e segurança públicas e a reabilitação da envolvente paisagística das principais 199 áreas identificadas.



ETAM Barragem Nova da Urgeiriça

iii. No que respeita à **Modernização e Sustentabilidade** da empresa:

Diversificar áreas de negócio aproveitando as competências da empresa nos domínios da prospeção e pesquisa de recursos mineiros e da reabilitação ambiental das áreas mineiras

na perspetiva de a médio e longo prazo garantir a sustentabilidade económica e financeira da empresa;



Solar Park Beerwalde, Ronneburg, 2012 ((Antiga mina de urânio)

Handwritten blue ink marks and signatures in the bottom right corner of the page.

Das **atividades operacionais desenvolvidas**, descritas em termos detalhados no capítulo 4 do RELATÓRIO E CONTAS de 2019, destaca-se em termos sintéticos o seguinte:

– **Relativamente ao domínio dos RECURSOS MINEIROS:**

- Deu-se continuidade aos 2 únicos projetos autónomos de prospeção e pesquisa da empresa - ESCÁDIA GRANDE e ROSÁRIO;
- Dado o potencial associado à área do ROSÁRIO, a exigir investimentos de maior complexidade, concretizou-se em 11 de junho a sua transmissão para o consórcio com a ESANMET;
- Procedeu-se ao acompanhamento dos projetos de prospeção e pesquisa em parceria, designadamente com a ESAN, envolvendo as áreas de MONTE das MESAS, ALCÁCER e S. PEDRO das CABEÇAS;
- E com a REDCORP no que respeita à área de LAGOA SALGADA que conduziu a que em 23/4/2019 tenha sido pedida a concessão da exploração;
- Celebrou-se em 8/10/2019 o contrato de prospeção e pesquisa de ARGOZELO, que dá continuidade ao projeto;
- Retomou-se o acompanhamento do projeto do GAVIÃO, em parceria com a ALMINA, assegurando-se a realização de uma campanha de sondagens adicionais necessárias à avaliação do jazigo;
- Acompanhou-se o projeto da SEMBLANA, no quadro do Acordo de Parceria com a SOMINCOR;
- Concretizou-se a presença no PDAC 2019, em Toronto, Canada, com um stand próprio em articulação com a DGEG e programou-se a participação no PDAC 2020;
- E procedeu-se à avaliação preliminar das oportunidades de novos pedidos de prospeção e pesquisa a apresentar em 2020, designadamente

relacionadas com a área de JALES E GRALHEIRA e com a FAIXA PIRITOSA IBÉRICA.

– Relativamente ao domínio da **RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ANTIGAS ÁREAS MINEIRAS**, e na sequência da concretização da segunda renovação, por mais sete anos, do contrato de concessão, em exclusivo, para a recuperação ambiental das antigas áreas mineiras abandonadas e degradadas, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2015, de 10 de setembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2017, de 12 de janeiro, que reafirma o empenho do Governo Português no prosseguimento do objeto da concessão, tal como definida no decreto-lei n.º 198-A/2001, de 6 de julho, prosseguiu-se em 2019 a procura do financiamento comunitário, forma de conseguir concretizar as obras e intervenções previstas na concessão, destacando-se as seguintes realizações:

- Acelerou-se a execução das candidaturas aprovadas no POSEUR;
- Desenvolveram-se as ações relativas ao projeto da “URGEIRIÇA-fase final”;
- Procedeu-se à consignação da obra da FASE 2 do projeto de “S. DOMINGOS” que, associado à FASE 1 já concluída, permitirá a recuperação do sistema de canais das duas margens do vale da área mineira de S. DOMINGOS;
- Acelerou-se o desenvolvimento do projeto de reabilitação de “MONDEGO_SUL” que se estima esteja concluído no 1º trimestre de 2020;
- Contratou-se e iniciou-se o projeto da “QUINTA DO BISPO - FASE 1”;
- Prepararam-se os procedimentos para o concurso público dos projetos de “MORTÓRIOS”, “RIBEIRA DO BÔCO, PICOTO e CANTO DO LAGAR”, e “FASE COMPLEMENTAR de DESCONTAMINAÇÃO de SOLOS e ÁGUAS DE MINA na URGEIRIÇA, CUNHA BAIXA, BICA,

VALE D'ARCA, VALE DA ABRUTIGA, PRADO VELHO, FREIXIOSA e CASTELEJO;

- Prepararam-se projetos para um eventual novo 4º AVISO do POSEUR que, entretanto, à data do relatório ainda não foi concretizado;
 - Dinamizou-se uma estratégia de concretização de ACORDOS DE PARCERIA com os Municípios onde se efetuaram intervenções;
 - Desenvolveram-se diversas AÇÕES DE SEGURANÇA para eliminação ou minimização de riscos para a segurança e saúde públicas, quer em antigas áreas mineiras quer em infraestruturas e anexos mineiros dessas antigas explorações;
 - Conclui-se uma intervenção excecional de extinção de focos de combustão nas escombreliras das antigas minas de carvão do PEJÃO-GERMUNDE, decorrente dos incêndios de outubro de 2017;
 - Manteve-se o acompanhamento das ações do ROTEIRO DE MINAS desenvolvido em cooperação com a Direção Geral de Energia e Geologia e 38 Parceiros;
- Relativamente ao **PLANO DE INTERVENÇÃO NAS PEDREIRAS EM SITUAÇÃO CRÍTICA (PIPSC)** aprovado pela RCM nº 50/2019, de 5 de março:
- Procedeu-se à operacionalização da intervenção da EDM prevista na RCM nº50/2019 de 5 de março, através da implementação dos procedimentos contratuais de reforço da estrutura da EDM e da celebração de um "*Protocolo de Colaboração com o Fundo Ambiental e a DGEG*" que financia os custos associados às ações previstas na RCM;
 - Conclui-se a fase de SINALIZAÇÃO NA ENVOLVENTE das 150 pedreiras identificadas pela DGEG, operação que envolveu a necessidade de realização de Planos de Sinalização e sua submissão à aprovação das entidades gestoras das vias de comunicação (39

Handwritten marks: a blue checkmark, a signature, and a scribble.

- Autarquias e IP, SA) e a colocação de 1253 sinais verticais, acrescidos de 2931 ml em marcações de sinalização horizontal;
- Deu-se início à constituição dos processos das pedreiras sinalizadas em incumprimento, a fim de prosseguir com os procedimentos relacionados com as vertentes de:
 - a. SINALÉTICA de perigo no interior das pedreiras e colocação da respetiva VEDAÇÃO nos termos do nº 8 da RCM nº 50/2019, de 5 de março;
 - b. e de realização de ESTUDOS PRÉVIOS E PROJETOS DE EXECUÇÃO que possibilitem a identificação de soluções técnicas adequadas à realização de intervenções de carácter estrutural, também nos termos do nº 8 da RCM nº 50/2019, de 5 de março.
- No âmbito da **sustentabilidade** da empresa desenvolveram-se as ações prévias para identificação de *novas áreas de negócio* que contribuam para a maximização das competências detidas pela empresa e proporcionem novas origens de rendimentos, as quais são descritas no ponto 4.4 do Relatório de Gestão.
- No que se refere ao **cumprimento das orientações legais** apresenta-se no capítulo 7 do RELATÓRIO E CONTAS de 2019 uma descrição desenvolvida de acordo com os parâmetros pré-definidos pelo acionista. Destaca-se:
- que, apesar de ainda não ter sido aprovada a “Proposta de Contratos de Gestão” para o mandato em curso, o Conselho de Administração monitorizou os objetivos/metapropostas que foram plenamente alcançados como se comprova no quadro apresentado na alínea b) seguinte;

- que a EDM assegurou o cumprimento das orientações setoriais da tutela, como se confirma pelas ações desenvolvidas descritas no capítulo 4 do RELATÓRIO E CONTAS de 2019;
- e que a EDM deu cumprimento aos deveres de informação previstos nas orientações aplicáveis através de reportes sistemáticos à DGTF.

No quadro das linhas de orientação definidas a **estratégia** a desenvolver pela EDM visa:

- Alargar e intensificar as ações de reconhecimento e valorização de recursos minerais tanto no território nacional como no exterior;
- Consolidar a intervenção que vem sendo realizada no domínio ambiental;
- Garantir eficiência no desenvolvimento das ações relacionadas com o PIPSC;
- Garantir a adoção das melhores práticas de gestão;
- Promover o desenvolvimento de novas áreas de negócio.

No âmbito da missão antes referenciada, e na perspetiva que a empresa constitui mais um instrumento do Governo em intervenções estratégicas no domínio geológico-mineiro, as ações e atividades a prosseguir pela EDM orientam-se para a consecução dos seguintes **objetivos**:

*A. No domínio da valorização dos **recursos mineiros***

- i. Conceber e executar, por si só ou em consórcio, projetos de prospeção e pesquisa, avaliação e aproveitamento de recursos geológicos da Base Nacional de Recursos, tendo em consideração o seu elevado potencial geológico-mineiro;

- ii. Desenvolver estudos e prestar serviços nos domínios das geociências, ciências da engenharia e ambiente, bem como cooperar com outras entidades, no país ou no exterior, em projetos de investigação de interesse comum.

B. No domínio da *recuperação ambiental* das antigas áreas mineiras

- i. Proceder à recuperação ambiental de antigas áreas mineiras abandonadas, tendo em vista a sua reabilitação e valorização, atuando no âmbito da Concessão que para o efeito lhe foi outorgada (Decreto-Lei nº198-A/2001, de 6 de julho), na qualidade de representante do dono da obra, o Estado;
- ii. Monitorizar e controlar efluentes, em especial os das antigas minas de urânio de molde a cumprir as normas internacionais que regulam o setor;
- iii. Maximizar o aproveitamento dos fundos comunitários nos projetos de recuperação ambiental;
- iv. Estabelecer com as entidades locais acordos de parceria que permitam um enquadramento e uso futuro dos espaços, entretanto reabilitados, colocando-os quanto possível ao serviço das populações, de uma forma sustentável e maximizadora do esforço de reabilitação realizado.

C. No domínio do *Plano de Intervenção em Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC)*

- i. Sinalizar os perigos (definidos pela DGEG) na envolvente das pedreiras em situação crítica identificadas pela DGEG, apresentando quando se justifique propostas de interdição dos caminhos;

- ii. Assegurar a introdução de sinalética de perigos no interior das pedreiras em situação crítica e proceder à respetiva vedação nos casos em que os exploradores ou proprietários as não apliquem;
- iii. Assegurar a realização de estudos prévios e projetos de execução que possibilitem a identificação de soluções técnicas adequadas à realização de intervenções de carácter estrutural, à reposição das zonas de defesa e à estabilização das escombrelas, também nos casos em que os exploradores ou proprietários as não realizem.

D. No domínio da *gestão sustentável* da empresa

- i. Diversificar áreas de negócio que potenciem os rendimentos da empresa designadamente na fase de transição dos investimentos de prospeção e pesquisa para a fase de exploração;
- ii. Conter o crescimento dos seus custos totais de forma manter rácios económicos e financeiros equilibrados;
- iii. Maximizar a criação de valor dos ativos da empresa e da sua participada EDMI - Empresa de Projetos Imobiliários, SA.

b) *Grau de cumprimento dos mesmos assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar*

Apesar de não terem sido fixados objetivos e resultados quantificados, como referido na “Proposta de Contratos de Gestão”, o CA assumiu as metas aí propostas que foram alcançadas em termos qualitativos e quantitativos conforme se constata no quadro seguinte:

INDICADORES DE DESEMPENHO

Objetivos de Desempenho	Área de atuação/natureza	notas	Designação do indicador	meta 2019	real 2019	meta 2020	meta 2021	Ponderação
Qualitativos	CONTRATO DE CONCESSÃO	1	Superfície total da área mineira intervenianda (na) acumulada face ao valores globais identificados em 2003 (estudo de hierarquização)	54%	58%	57%	59%	10%
		2	População potencialmente beneficiada pela diminuição da vulnerabilidade ao risco para a saúde e para o ambiente (acumulada)	780 000	776 928	800 000	830 000	5%
		3	Contratos de prospecção e concessão celebrados ou prorrogados, autonomamente ou em consórcio (valores acumulados)	1	1	2	2	5%
		4	Quantidade de quadros de geofísica (valores acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio	15	20,7	20	25	10%
		5	Quantidade de amostras de rochas e solos (valores acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio	300	7,36	500	800	5%
		6	Quantidade de metros de sondagens geológicas carotadas ou destruídas (valores acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio	5 000	9 296	7 000	8 000	10%
Financeiros	EFICIÊNCIA	7	Custos operacionais/rendimentos	75,00%	66,30%	85,00%	85,00%	10%
		8	Rentabilidade do capital empregue (ROCE Return on capital employed) comparada como rendimentos das aplicações financeiras no IGOOP	>30	1,45	>30	>30	5%
	RENTABILIDADE	9	Margem de EBITDA	25,00%	24,20%	15%	15%	5%
		10	Autonomia financeira	>50%	84,54%	>50%	>50%	10%
	EQUILÍBRIO ECONÓMICO E FINANCEIRO	11	Grau de concretização dos investimentos em contratos de prospecção e pesquisa em consórcio face aos valores contratados	90%	187%	90%	90%	5%
		12	Grau de concretização dos investimentos em contratos autônomos de prospecção e pesquisa face aos valores contratados	80%	83%	80%	80%	5%
		13	Grau de concretização dos investimentos das candidaturas aprovadas ao FOSEUR	85%	76%	85%	85%	5%
	PAG.FORNECEDORES	14	FLUP (Fluxo médio de pagamentos)	24	19	24	24	10%

NOTAS

1 quociente entre a área (em ha) acumulada das áreas mineiras reabilitadas e com intervenções em curso e o valor global identificado no estudo de hierarquização relativo aos 60 locais prioritários

2 somatório acumulado da população residente em cada município potencialmente beneficiada por intervenções de recuperação ambiental (censos de 2011) bases e de referência dos dados reportados a final de 2015

áreas mineiras prioritárias (definidas no estudo de hierarquização de 2003) áreas mineiras interveniandas	locais	hectares	população
	60	1 927	1 070 000
	39	904	688 000

3 número de propostas de contratos de prospecção, concessão de exploração experimentais ou de exploração aprovadas e prorrogadas

4 extensão (em km) de perfis de geofísica realizados

5 número de amostras analisadas geoquimicamente

6 extensão (em metros) de sondagens geológicas realizadas

7 quociente entre os custos operacionais (FSE+Despesas Operacionais+Capital Social) e a remuneração das aplicações financeiras no IGOOP (média anual)

8 quociente entre a rentabilidade do capital empregue (ROCE, EBITA/capital social) e a remuneração das aplicações financeiras no IGOOP (média anual)

9 quociente entre o EBITDA/rendimentos (vendas+prestação de serviços+trabalhos próprios+outros rendimentos e ganhos)

10 quociente entre o capital próprio e o ativo líquido da empresa

11 quociente entre o valor dos investimentos executados e o valor dos previstos em contratos de prospecção e pesquisa em consórcios (de acordo com o cronograma)

12 quociente entre o valor dos investimentos executados e o valor dos previstos em contratos de prospecção e pesquisa autônomos (de acordo com o cronograma)

13 quociente entre o valor dos investimentos executados e o valor dos previstos em candidaturas (de acordo com o cronograma) ajustado aos que não estão a abertura de candidaturas

14 de acordo com a RCMin/24/2008, em dias úteis.

O cumprimento dos objetivos é igualmente confirmado pelas realizações concretizadas quer no domínio dos recursos mineiros, quer da recuperação ambiental e mesmo na organização da empresa.

- No que diz respeito à área dos **Recursos Mineiros**, a ação continuou orientada para medidas de valorização do conhecimento e potencial do território nacional, criando condições para que a EDM se assuma como dinamizadora e catalisadora de novos projetos de prospeção e pesquisa assim como de revelação do potencial de exploração mineira, identificando e mobilizando, sempre que possível, outras empresas ou investidores portugueses ou estrangeiros para a constituição de parcerias para estes projetos, servindo de alavanca à promoção e divulgação do potencial nacional.

A atividade da EDM no domínio dos recursos mineiros durante 2019 foi marcada pelo desenvolvimento de trabalhos de prospeção e pesquisa nas áreas contratadas, no sentido de valorizar os diversos sectores em que foi identificado potencial mineiro.

A não concretização pela Direção Geral de Energia e Geologia de concursos públicos para atribuição de áreas para prospeção e pesquisa, que era previsível serem lançados, impediu a execução dos seguintes projetos, a dinamizar em consórcio, previstos no Plano de Atividades e Orçamento para 2019:

- Projeto de prospeção e pesquisa para a área denominada de BARRIGÃO, nos concelhos de Almodôvar, Mértola, Alcoutim e Loulé;
- Projeto de prospeção e pesquisa para a área denominada de JALES/GRALHEIRA, no concelho de Vila Pouca de Aguiar;

Não foi igualmente concretizado outro projeto de prospeção e pesquisa previsto no Plano de Atividades e Orçamento para 2019:

- O projeto denominado DOURO SUPERIOR localizado nos concelhos

de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro, Alfandega da Fé, Torre de Moncorvo e Freixo de Espada à Cinta por estar condicionado pela libertação de áreas anteriormente atribuídas.

Para além dos 2 projetos autónomos a atividade da EDM incidiu no desenvolvimento dos projetos em CONSÓRCIO, com mais intensidade no Consórcio com a ESANMET (áreas de Monte das mesas, Alcácer e S. Pedro das Cabeças), e também com a ESANMET para a área do Rosário a partir de 11 de junho de 2019 e em menor escala no Consórcio da REDCORP (Lagoa Salgada) e nas parcerias com a Almina (Gavião) e com a Somincor (Semblana).

- Na vertente da atividade da empresa relacionada com a **remediação ambiental das antigas minas abandonadas e degradadas** a ação concretizou-se nas atividades do contrato de concessão dando continuidade à realização de projetos e obras de recuperação ambiental de zonas degradadas por antigas explorações mineiras abandonadas e aos trabalhos de monitorização ambiental dessas áreas mineiras, integradas em candidaturas submetidas ao Portugal 2020, a coberto do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência do Uso de Recursos (PO SEUR), integradas no Eixo Prioritário III – Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência de Recursos.

A situação das obras desenvolvidas até final de 2019, expressa no quadro seguinte evidencia a necessidade de prosseguir os esforços de modo a garantir a plena eliminação dos passivos em todos os casos ainda não intervencionados.

MINAS	INVENTARIADAS	ATUAÇÕES			
		Intervencionadas (2001-2018)		Por Intervencionar	
		Pós-Intervenção	Intervenção em Curso	Pré-Intervenção	Com Constrangimentos
Radioativos	62	40	7	15	0
Polimetálicos	137	63	1	41	32
TOTAL	199	103	8	56	32
		111		88	

Síntese das intervenções em 2019

As candidaturas aprovadas pelo POSEUR, apresentadas no 1º, 2º e 3º Avisos, que totalizam um investimento de €43.630.960,61 mantiveram o seu ritmo de execução em 2019.

Das nove candidaturas que foram submetidas no âmbito do 1º, 2º e 3º Avisos-Convite do PO SEUR, a candidatura relativa à Recuperação Ambiental das Antigas Áreas Mineiras de Castelejo, Formiga, Vale de Videira, Vales e Póvoa de Cervães foi concluída em 2019, estando em curso as seguintes:

- Recuperação Ambiental da Antiga Área da Urgeiriça – Fase Final;
- Recuperação Ambiental da Antiga Área Mineira de Mondego Sul;
- Recuperação Ambiental da Antiga Área Mineira de São Domingos – Fase 1;
- Recuperação Ambiental da Antiga Área Mineira de São Domingos – Fase 2;
- Recuperação Ambiental da Área Mineira de Quinta do Bispo - Fase 1;
- Recuperação Ambiental na Área Mineira de Mortórios;
- Recuperação Ambiental nas Áreas Mineiras de Ribeira do Bôco, Picoto e Canto do Lagar;
- Fase complementar de Descontaminação de Solos e Águas de Mina nas Antigas Áreas Mineiras dos Radioativos (Urgeiriça, Cunha Baixa, Bica, Vale d'Arca, Vale da Abrutiga, Prado Velho, Freixiosa e Castelejo).



A lista dos projetos em curso é a seguinte:

N.º Operação	Designação	Concelho	Custo Total do Investimento	Contributo do Fundo de Coesão
1º Aviso de Abertura de Candidaturas n.º POSEUR-17-2015-26				
POSEUR-03-2317-FC-000005	Recuperação Ambiental das Antigas Áreas Mineiras de Castelejo, Formiga, Vale de Videira, Vales e Póvoa de Cervães	Gouveia, Fornos de Algodres e Mangualde	3.790.908,20 €	2.854.798,32 €
POSEUR-03-2317-FC-000006	Recuperação Ambiental da Antiga Área Mineira de S. Domingos - Fase 1	Mértola	4.086.740,76 €	3.160.220,22 €
POSEUR-03-2317-FC-000007	Recuperação Ambiental da Antiga Área Mineira de Urgeiriça - Fase Final	Nelas	13.237.032,85 €	9.631.587,46 €
Sub-Total (1º Aviso)			21.114.681,81 €	15.646.606,00 €
2º Aviso de Abertura de Candidaturas n.º POSEUR-17-2016-66				
POSEUR-03-2317-FC-000008	Recuperação Ambiental da Antiga Área Mineira de S. Domingos - Fase 2	Mértola	3.616.744,41 €	2.851.371,25 €
POSEUR-03-2317-FC-000009	Recuperação Ambiental da Antiga Área Mineira de Mondego Sul	Tábua	3.811.663,91 €	2.889.435,52 €
Sub-Total (2º Aviso)			7.428.408,32 €	5.740.806,77 €
3º Aviso de Abertura de Candidaturas n.º POSEUR-17-2017-28				
POSEUR-03-2317-FC-000013	Recuperação Ambiental da Área Mineira de Quinta do Bispo - Fase 1	Mangualde	4.036.899,14 €	3.121.787,46 €
POSEUR-03-2317-FC-000014	Recuperação Ambiental na Área Mineira de Mortórios	Mêda	5.771.872,07 €	4.462.112,20 €
POSEUR-03-2317-FC-000015	Recuperação Ambiental nas Áreas Mineiras de Ribeira do Bôco, Picoto e Canto do Lagar	Gouveia e Nelas	3.881.649,62 €	3.000.821,21 €
POSEUR-03-2317-FC-000016	Fase complementar de Descontaminação de Solos e Águas de Mina nas Antigas Áreas Mineiras dos Radioativos (Urgeiriça, Cunha Baixa, Bica, Vale d'Arca, Vale da Abrutiga, Prado Velho, Freixiosa e Castelejo)	Nelas, Mangualde, Sabugal, Tábua, Pinhel e Gouveia	1.397.449,65 €	1.079.719,04 €
Sub-Total (3º Aviso)			15.087.870,48 €	11.664.439,91 €
TOTAL			43.630.960,61 €	33.051.852,68 €

Projetos e obras em curso no âmbito do 1º, 2º e 3º Avisos-Convite do PO SEUR/Portugal 2020

- Na vertente da nova intervenção da empresa relacionada com o **Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC)**, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, de 5 de março, foram

Handwritten marks: a blue scribble at the top right, and a signature 'Jê' with a pen icon at the bottom right.

desenvolvidas as ações previstas em três fases, à luz das atribuições definidas para a EDM, S.A.:

- **1ª Fase** – Execução das medidas de sinalização na zona envolvente das pedreiras, previstas no Plano de Intervenção, em articulação com as entidades com competências na gestão das vias de comunicação, sob coordenação e acompanhamento da DGEG - Esta fase foi iniciada no dia 10 de maio de 2019 com a outorga do contrato para prestação destes serviços, tendo sido finalizada no dia 25 de setembro do mesmo ano;

	Concelhos	Planos Sinalização (nº)	Planos Sinalização Implementados (nº)	Sinalização prevista nos planos iniciais apresentados		Sinalização implementada nos Planos Finais Aprovados	
				sinais (nº)	marcações (ml)	sinais (nº)	marcações (ml)
Total	39	150	150	1068	1305	1253	2931

Quadro resumo da intervenção na 1ª Fase, a 31 de dezembro de 2019.

- **2ª Fase** – Executar as restantes medidas (sinalética, vedação e entrega de estudos e/ou projetos de execução) previstas no Plano de Intervenção em caso de incumprimento, por parte dos exploradores ou dos proprietários, das medidas que lhes foram determinadas, após comunicação da DGEG, contendo a memória descritiva dos trabalhos a realizar sob sua coordenação e acompanhamento - Esta fase foi iniciada no dia 9 de setembro de 2019 com a receção, por parte da EDM, dos processos considerados em incumprimento pela DGEG, encontrando-se, à data do presente Relatório, por terminar.
- **3ª Fase** – Desencadear, em articulação com a DGEG, os procedimentos legais necessários com vista a obter dos exploradores das pedreiras ou proprietários dos terrenos onde as mesmas se localizem, o reembolso dos valores despendidos na execução das medidas previstas no Plano de Intervenção - Esta fase encontra-se por iniciar.



Para concretização das ações previstas foi celebrado um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a EDM–Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. (EDM), no total de 6,3M€, até 2021, que regula os termos e condições de natureza técnica e financeira para a colaboração entre estas entidades, no contexto referido.

- Na vertente da **modernização e sustentabilidade da empresa** desenvolveram-se igualmente diversas ações nas linhas estratégicas anteriormente referidas com destaque para a aposta na “Comunicação e Informação”, com a dinamização do *website* e a atualização da informação relevante quer no site da DGTF quer no da EDM, e para a identificação de novas áreas de negócio que proporcionem a sustentabilidade da EDM.

Em termos genéricos, o investimento realizado em 2019 totalizou €10.747.883,43 a que acrescem os gastos no âmbito da intervenção nas pedreiras no montante de €452.506,60, conforme se segue:

- No âmbito dos projetos das áreas de prospeção e pesquisa, (Gavião, Argozelo, Escádea Grande e Rosário), investimentos de €126.457,28;
- No âmbito da concessão para a recuperação ambiental no valor de €8.605.025,00;
- No âmbito da segurança, projetos não cofinanciados e manutenção de obras realizadas em áreas mineiras degradadas no valor de €1.902.876,78;
- No âmbito do PIPSC foram gastos €432.546,20;
- Outros projetos (Roteiro de Minas, Promoção do setor mineiro) no âmbito das Verbas Consignadas, €57.597,91;
- Projetos de investigação (UNEXMIN, No-Waste) no valor de €55.926,46.

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa*

A estratégia de diversificação que está a ser progressivamente adotada, com o reforço da intervenção na vertente de Recursos Mineiros, visa, também, proporcionar à empresa melhores condições de sustentabilidade face à tarefa mais volumosa até agora desenvolvida, assente na área de remediação ambiental, no quadro do contrato de concessão celebrado com o Estado ao abrigo do decreto-lei n.º 198-A/2001 de 6 de julho.

Na **área mineira** revelam-se como aspetos críticos a forte recessão ocorrida no período 2013-2016 que levou a um decréscimo de potenciais investidores internacionais no setor da prospeção mineira, situação que foi largamente agravada pelo facto de não existirem disponíveis em Portugal “alvos” de interesse mineiro capazes de justificar investimentos. Salienta-se que os “alvos” de prospeção mineira de maior interesse, e mesmo de interesse intermédio, encontram-se todos incluídos em contratos de prospeção e pesquisa de empresas terceiras e cuja capacidade de executar trabalhos se revela como bastante diminuta.

Na **área ambiental**, releva-se a resolução do principal fator crítico que era a continuidade do contrato de concessão com o Estado relativo à reabilitação ambiental das antigas minas abandonadas. Com efeito, o contrato de concessão, celebrado ao abrigo do decreto-lei n.º 198-A/2001, de 6 de julho, valia por 10 anos, e fora renovado, em 21 de agosto de 2012, por mais 4 anos, nos termos da resolução do conselho de ministros (RCM) n.º 62/2011, de 15 de dezembro. No final de 2015 o prazo de vigência do Contrato de Concessão foi alargado por mais 7 anos, de acordo com a RCM n.º 81/2015, na sequência da qual, já em 2017, o Conselho de Ministros, de 12 de janeiro, aprovou a minuta relativa à renovação do contrato, que vigora agora até 2022, e que vai ser necessário prorrogar para dar cumprimento à recuperação ambiental de todas as áreas identificadas.



Dado o volume de intervenções que ainda falta realizar regista-se como condicionante relevante a dotação que o atual POSEUR e o futuro Portugal 20-30 possam afetar a esta vertente de intervenção, bem como os níveis de cofinanciamento comunitário atualmente em 85%.

Por outro lado, e complementarmente, importa ter presente que o financiamento dos projetos de remediação ambiental através dos Fundos Estruturais impõe a mobilização das necessárias dotações nacionais para assegurar a contrapartida nacional e o financiamento das despesas não elegíveis, o que constitui um fator crítico que até ao presente tem sido possível superar, pela continuidade da afetação dos recursos a tanto adequados que importa manter ou reforçar.

Outro aspeto crítico diz respeito à necessidade de assegurar a monitorização e controlo posterior das obras de remediação ambiental das antigas áreas mineiras no que respeita ao ar, ao solo e, sobretudo, às águas. As intervenções não ficam pura e simplesmente “fechadas” com as obras de remediação ambiental, já que é característico destas áreas a permanência de efeitos ambientais naqueles elementos - ar, solo, água - sendo o mais problemático as exsurgências de águas ácidas ou potencialmente contaminadas, cujo acompanhamento, análise e tratamento continua necessário prolongadamente no tempo. Neste sentido identifica-se como fator crítico o financiamento desta atividade posterior, sendo que o POSEUR tem recentemente mostrado abertura para tal como se regista na aprovação das candidaturas do 3º AVISO que contempla a “Fase complementar de descontaminação de solos e águas nas antigas áreas mineiras de radioativos”.

No que respeita ao cumprimento do PIPSC, surge como primeiro fator crítico o facto de ser uma área que carece de recursos técnicos e financeiros suplementares e complementares ao normal funcionamento da empresa. Estes fatores foram parcialmente minimizados pelo Protocolo de Colaborações Técnica e Financeira do Fundo Ambiental, que permitiu que através da

transferência realizada, se suprimissem os constrangimentos financeiros iniciais. Por outro lado, apesar da estreita articulação com a DGEG, existem constrangimentos relacionados com lacunas de atualização de dados e informação (cadastro) das pedreiras em incumprimento, essencial para cumprir a 2ª e 3ª fases do PIPSC.

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

A atividade desenvolvida nos últimos anos pela EDM quer ao nível da vertente da “Recuperação Ambiental das Áreas Mineiras Degradadas” quer ao nível do desenvolvimento de ações no domínio da valorização e promoção dos recursos mineiros encontra-se em conformidade com as orientações definidas pela tutela setorial nomeadamente quanto à política setorial a prosseguir, aos objetivos a alcançar e ao nível de serviço público a prestar.

Esta conformidade, a par das orientações específicas diretamente comunicadas à EDM, é bem refletida em diversas decisões da tutela durante o ano de 2019 de que se realçam as seguintes:

- No **domínio dos recursos mineiros**, será de realçar a envolvimento e presença da tutela:
 - Em fóruns, nos quais a EDM sempre conta a disponibilidade e envolvimento da tutela, e onde realiza a representação institucional.
 - A participação, a solicitação da tutela, em iniciativas estruturantes do setor dos recursos geológicos.
 - A audição em iniciativas legislativas que de alguma forma possam interferir com a atividade económica ou regulamentar no setor dos

recursos geológicos; exemplo disto trata-se da regulamentação da atividade mineira e dos recursos hidrogeológicos.

- A participação da EDM, devidamente articulada com a tutela, das ações de divulgação no âmbito do POSEUR.
 - A audição e emissão de pareceres, por parte da empresa, no enquadramento e direcionamento de potenciais investidores estrangeiros, que contactam o Governo.
- No **domínio ambiental**, a conformidade com as orientações da tutela é também bem evidenciada pelo seguinte:
- A representação da tutela nos atos de apresentação dos projetos para a recuperação das áreas mineiras degradadas perante as autoridades autárquicas e perante as populações dos locais em causa, em sessões públicas de grande alcance social e significado político;
 - Regista-se também o acompanhamento ativo da tutela para efeitos da definição programática dos fundos comunitários, de modo a contemplarem a recuperação ambiental das antigas minas abandonadas e degradadas, nos vários quadros comunitários, incluindo programas operacionais nacionais (p.e. QCA III – POE/PRIME, POA; QREN - POVT) e programas operacionais regionais (PO Norte, PO Centro).
- Atualmente, no âmbito do quadro Portugal 2020, foi desenvolvida a competente ação para a modulação do POSEUR de forma a contemplar as intervenções de reabilitação ambiental das antigas minas e, consequencialmente, na abertura dos avisos de candidatura, os quais consideram especificamente a EDM e as ações de recuperação ambiental que lhe competem.
- Deve ainda sublinhar-se que o financiamento da contrapartida nacional, bem como de despesas não elegíveis, das obras de recuperação ambiental das antigas áreas mineiras, tem sido assegurado por verbas provenientes dos encargos de exploração

(royalties) atribuídos, para tal fim, à EDM, por intervenção expressa da tutela.

- No **que respeita ao PIPSC**, a conformidade com as orientações da tutela é também bem evidenciada pelo seguinte:
 - Atribuição à EDM de competências pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 50/2019, de 5 de março, que aprovou o Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica, e que determinou que a EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. (EDM).
 - Aprovação do financiamento das intervenções através do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a EDM–Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. (EDM), que regula os termos e condições de natureza técnica e financeira para a colaboração entre estas entidades, no contexto referido;
 - Participação ativa da EDM nas reuniões de divulgação das ações desenvolvidas no âmbito do PIPSC.



III. Estrutura de Capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

O capital social da EDM é de 30.000.000,00 euros, representado por 6.000.000 de ações de valor nominal de 5 euros cada uma, encontra-se integralmente realizado.

Ações/Tipo	Quantidade	%	Valor nominal
A	3 060 000	51	5 Euros
B	2 940 000	49	5 Euros

O capital da sociedade é detido em 100% pelo Estado Português através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Transcreve-se o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 4º dos estatutos da sociedade sobre as ações, após a alteração decorrente da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio e do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro. que proibiram a existência de ações ao portador:

1. *“O capital social é de € 30.000.000,00, acha-se integralmente realizado e divide-se em 3.060.000 ações do tipo A e 2.940.000 do tipo B, com o valor nominal de cinco euros cada.*
2. *As ações que, nos termos do número anterior, representam o capital social, revestem as seguintes categorias:*
 - a) *As do tipo A são nominativas e delas apenas podem ser titulares o Estado, pessoas coletivas de direito público ou outras entidades que, por imposição legal, pertençam ao sector público, sendo obrigatoriamente deste tipo as ações necessárias para que 51% do capital social existente em cada momento sejam detidas pelas entidades acima referidas;*
 - b) *As do tipo B são nominativas, podendo delas ser titulares entidades públicas ou privadas, e livremente convertíveis, com ressalva das exceções consignadas na lei.”*

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

De acordo com os estatutos da EDM e conforme referido no ponto anterior, as ações representativas de 51% do capital social existente em cada momento, são obrigatoriamente detidas pelo Estado, pessoas coletivas de direito público ou outras entidades que, por imposição legal, pertençam ao setor público.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

O acionista único da EDM é o Estado Português pelo que não há acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas

1. *Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais no seu artigo 447º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A EDM tem uma empresa participada, a EDMI – Empresa de Projectos Imobiliários, SA, na qual detém a totalidade do capital social (100%) no montante de €500.000,00, dispondo assim da totalidade dos votos.

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Presentemente a EDM tem apenas uma empresa participada, a EDMI – Empresa de Projetos Imobiliários, SA. O capital social da EDMI é de 500.000,00 euros e é detido na totalidade pela EDM.

A EDM participa nas seguintes entidades e associações:

- Partest – Participações do Estado, SA (€29,93)
- Lusitânia Companhia de Seguros (€ 33.670,81)
- ADRAL – Agência Desenvolvimento Regional do Alentejo (€17.956,72)
- UNESUL - (€7.481,97- totalmente provisionado)
- LISPOLIS - Património social (€87.289,63 - totalmente provisionado)
- ANIET – Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora Associação Valor Pedra (€500,00)
- ASSIMAGRA – Associação Portuguesa dos Industriais de Mármore, Granitos e Ramos Afins

- 3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do nº 5 do artigo 447º do CSC*

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da EDM não detêm quaisquer ações e obrigações da sociedade. O Estado Português é acionista único. Não existem obrigações emitidas pela EDM.

- 4. Informação sobre existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa*

Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.

Handwritten marks: a blue checkmark and a signature.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da EDM, o modelo de governo da sociedade é composto pela Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único. O mandato dos titulares dos órgãos sociais tem a duração de três anos. Em 2019 exerceram funções, no âmbito do mandato 2016-2018, o Presidente e uma Vogal do Conselho de Administração. Em 10 de maio de 2019 foram eleitos os membros dos órgãos sociais para o mandato 2019-2021, tendo-se mantido a composição do Conselho de Administração com os membros que transitaram do anterior mandato. Já em 2020, por deliberação social unânime por escrito de 20 de janeiro foi nomeado o Vogal do Conselho de Administração, Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino. A composição atual é a seguinte:



a) O Vogal Jorge Manuela Fernandes Martinho Cristino não exerceu funções em 2019

Handwritten marks: a blue checkmark, the letters 'EB', and a signature.

Os membros do mandato anterior que estiveram em funções em 2019 foram:



- a) Em 26 de janeiro de 2018 foi nomeada uma vogal do Conselho de Administração, cuja nomeação foi ratificada na assembleia geral de 28 de março de 2018.

As regras aplicáveis à eleição e funcionamento, nos termos do nº 2 do artigo 7º, 10º, 12º e 17º dos estatutos da EDM são as seguintes:

Assembleia Geral

- A assembleia geral será convocada e dirigida pelo presidente da respetiva mesa, sendo esta ainda composta por um secretário;
- A convocação da assembleia geral faz-se com antecedência mínima de 30 dias, com indicação expressa dos assuntos a tratar;
- Só podem fazer parte da assembleia geral os acionistas que tiverem averbadas em seu nome no livro de registo da sociedade até 15 dias antes da data marcada para a reunião, pelo menos, ações correspondentes a €1.000,00;
- Para efeitos do número anterior, as ações deverão manter-se registadas em nome dos acionistas ou depositadas, pelo menos, até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

Conselho de Administração

- O conselho de administração é composto por três membros. Apesar de os estatutos apontarem para a possibilidade de cinco membros (artigo 12.º), porém, o decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, veio estabelecer esse número em três (artigo 31.º, n.º 2), norma que prevalece sobre os estatutos por força do n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º deste diploma legal.

Fiscal Único

- A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá sempre um suplente, devendo ambos ser Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

Gestão da Sociedade

A gestão da sociedade está assim a cargo do Conselho de Administração. As atribuições estão definidas no Código das Sociedades Comerciais e nos artigos 13º e 14º dos estatutos da EDM, conforme se segue:

Ao Conselho de Administração compete:

- a. Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b. Celebrar contratos de prestação de serviços técnicos de administração e gestão com outras sociedades em que a sociedade detenha participações;
- c. Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- d. Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos,

nomeadamente os incidentes sobre participações sociais e bens imóveis, nos termos previstos na lei e com respeito do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 9º;

- e. Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- f. Constituir mandatários, com os poderes que julgue convenientes;
- g. Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral.

Compete especialmente ao presidente do Conselho de Administração:

- a. Representar o conselho em juízo e fora dele;
- b. Coordenar a atividade do conselho e convocar e presidir às respetivas reuniões;
- c. Exercer voto de qualidade;
- d. Zelar pela correta execução das deliberações do conselho.

Nos termos do artigo 16.º dos estatutos, a sociedade obriga-se pela assinatura de dois membros do conselho de administração, ou mediante expressa delegação concreta, de um só administrador, ou de mandatário constituído.

B. Assembleia Geral

- Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Em 10 de maio de 2019 foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2019-2021 e fixados os valores das senhas de presença.

Mandato 2019-2021

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2019-2021	Presidente	Teresa Flor Morais	AG	10.05.2019
2019-2021	Secretária	Maria Manuela Salvador	AG	10.05.2019

Os membros da Mesa transitaram do anterior mandato.

Mandato 2016-2018

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2016-2018	Presidente	Teresa Flor Morais	AG	22.06.2016
2016-2018	Secretária	Maria Manuela Salvador	AG	22.06.2016

- Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Todas as deliberações acionistas são tomadas pelo Estado, que é o único acionista da EDM.

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Os membros do conselho de administração são eleitos pela assembleia geral (artigo 9.º dos estatutos).

A designação dos administradores processa-se de acordo com o previsto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março.

Nos termos do n.º 6, do artigo 13.º, deste diploma legal a eleição corre nos termos da lei comercial.

Assim, remete-se para o código das sociedades comerciais, aprovado pelo decreto-lei n.º 262/86, de 02 de setembro, nos termos do qual os sócios deliberam em assembleia geral (n.º 2, do artigo 53.º) ou, ainda, mediante deliberação unânime por escrito (n.º 1, do artigo 54.º).

Não obstante, por força do disposto no artigo 12.º do decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março, o gestor público deve dar garantias de idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, sentido de interesse público e habilitações académicas adequadas.

Para o efeito o Governo, para nomear ou levar a eleição os gestores públicos, deve munir-se, antecipadamente de parecer, ainda que não vinculativo, da CReSAP (Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública), a que se refere o artigo 12.º do estatuto do gestor público.

Por força do disposto no nº4 do artigo 31.º do decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, um dos administradores é proposto pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, o qual deve aprovar expressamente

qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

As vagas ou impedimentos que ocorram no conselho de administração serão preenchidos por nomeação do próprio conselho (estatutos, nº 2, do artigo 12º) devendo ser seguidamente sujeitos a ratificação da assembleia geral (artigo 14º do decreto lei nº 71/2007, de 27 de maio).

Os administradores devem ainda celebrar um contrato de gestão com os titulares da função acionista e o membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade, nos termos do disposto no artigo 18.º do estatuto do gestor público.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

O conselho de administração da EDM é composto atualmente pelo Presidente e dois Vogais, mas durante todo o ano de 2019 apenas exerceram funções o Presidente e uma Vogal.

Como já se disse acima, apesar de os estatutos apontarem para a possibilidade de cinco membros (artigo 12.º), porém, o decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, veio estabelecer esse número em três (n.º 2 do artigo 31.º), norma que prevalece sobre os estatutos por força do n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º deste diploma legal.

A eleição, em 10 de maio de 2019, dos membros do conselho de administração da EDM, foi precedida da obtenção de parecer da CReSAP, como ato preparatório da eleição dos membros do conselho de administração. Efetivamente, a CReSAP, avaliou o perfil dos dois gestores, tendo-se

~

26

pronunciado pela sua adequação, conforme deliberação nº41/2019. Já em 2020 foi eleito o segundo Vogal do Conselho de Administração, por Deliberação Social Unânime por escrito de 27 de janeiro de 2020, após pronúncia da CReSAP conforme deliberação nº 99/2019.

Ainda, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 31.º do decreto-lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, o presidente, Rui da Silva Rodrigues, é o elemento indicado pela área das finanças, com os poderes especiais constantes deste dispositivo legal, conforme consta da ata da sessão da assembleia geral de 10 de maio de 2019.

Saliente-se ainda que os membros do conselho de administração, nos termos do artigo 18.º do estatuto do gestor público, apresentaram à competente tutela os respetivos contratos de gestão.

A duração do mandato do Conselho de Administração, de acordo com o nº 2 do artigo 7º dos estatutos é de 3 anos, o que, aliás, está de acordo com o disposto no artigo 15.º do decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março.

Todos os membros do conselho de administração são executivos.

Assim, nos quadros a seguir indicam-se os gestores da EDM em exercício de funções em 2019, que foram o Presidente e uma Vogal, ambos transitados do mandato anterior:

Mandato 2019-2021

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2019-2021	Presidente	Rui da Silva Rodrigues	AG	10.05.2019	EDM	D
2019-2021	Vogal	Zélia do Rosário do Vale Estevão	AG	10.05.2019	EDM	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [3] / [5]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino



Mandato 2016-2018

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2016-2018	Presidente	Rui da Silva Rodrigues	AG	22.06.2016	EDM	D
2016-2018	Vogal	Zélia do Rosário do Vale Estevão	CA/AG	26.01.2018	EDM	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [3] / [5]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

De acordo com o disposto no Código das Sociedades Comerciais, no nº 3 do artigo 391º, o ano de nomeação conta-se como um ano completo, assim, a data de termo do mandato de cada membro do Conselho de Administração é 31 de dezembro de 2021.

3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Os membros do Conselho de Administração são atualmente todos executivos e não se encontram associados a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

4. *Apresentação dos elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Presidente

- Rui da Silva Rodrigues
Data de nascimento – 11 de julho de 1951

Habilitações Académicas/ Profissionais

- Licenciatura em Finanças pelo “Instituto Superior de Economia (ISE)”, Portugal- 1969-1974;
- Estágio na “Comissão das Comunidades Europeias DGIII- Marché Interieur et Affaires Industrielles”1985;
- Estágio no “Institute International d’Administration Publique”, em Paris_1986.
- Domínio falado e escrito de Francês e Inglês.
- Atualização formativa nas áreas de gestão de topo, macroeconomia e técnica (recursos geológicos) através da participação em conferências, seminários e encontros temáticos a nível nacional e internacional.

Experiência Profissional

- Técnico superior da Direção Geral de Energia e Geologia_2013 (19 de julho) -2016 (21 de junho)
- Presidente da Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA (EDM)_2010-2013;
- Presidente da Conselho de Administração da Empresa de Projectos Imobiliários, SA (EDMI)_2010-2013 (participada da EDM)
- Assessor do gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação do Ministério da Economia e da Inovação_2005-2009;
- Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI)_2000-2004;

M
B
/

- Diretor da “Direção de Políticas e Incentivos à Indústria” e da “Direção de Políticas para a Inovação Empresarial”, do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI)_1996-2000;
- Vice-Presidente do Instituto Geológico e Mineiro (IGM) do Ministério da Economia_1993-1996;
- Subdiretor Geral da Direcção-Geral de Geologia e Minas (DGGM)_1992-1993;
- Quadro superior do Ministério da Indústria e Energia, exercendo funções de Chefe de Divisão e Diretor de Serviços da Direção Geral de Geologia e Minas (DGGM)_1977 a 1992.

Outras Atividades Profissionais

- Assistente convidado da cadeira de “Introdução à Economia” da Universidade de Lisboa, _1977-1984;
- Diretor Administrativo e de Pessoal da empresa Conde Barão - Indústrias Metálicas e Comércio de Representações, SARL - 1974-1977;
- Presidente do Conselho Fiscal da Somincor - Sociedade Mineira de Neves Corvo_1993-2004;
- Vice-Presidente da mesa do Conselho Geral do CEVALOR - Centro Tecnológico para a Valorização das Rochas Ornamentais_1993-2004;
- Administrador do CEDINTEC - Centro para o Desenvolvimento e Inovação Tecnológica_1986-2000;
- Gestor do Programa DINAMO-Dinamização da Indústria têxtil e do vestuário e calçado_2004-2005;
- Gestor do Programa IMIT - Iniciativa para a Modernização da Indústria Têxtil_ 2000-2002;
- Vogal não executivo do Conselho de Administração da PGS-Sociedade de Promoção e Gestão de Áreas Industriais, SA designação alterada para APIPARQUES e em 2007 para AICEP GLOBAL PARQUES, SA._2004-2009;

- Participação em diversos grupos criados no Ministério da Indústria sobre a temática das políticas industrial e do desenvolvimento.

Vogal

Nome: Zélia do Rosário do Vale Estevão

Data de nascimento – 17 de agosto de 1972

Habilitações Académicas

- Licenciada em Engenharia Civil (pré Bolonha), pela Universidade do Algarve;

Percurso Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., desde janeiro de 2018;
- Vogal do Conselho de Administração da EDMI – Empresa de Projetos Imobiliários, S.A., desde março de 2018;
- Técnica Especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, Ministério da Economia, de abril de 2017 a janeiro de 2018;
- Coordenou e acompanhou projetos de investimento no âmbito dos diversos quadros comunitários de apoio, desde 1996;
- Técnica Superior da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia do Instituto de Segurança Social, I. P. em março de 2017;
- Técnica Superior do Núcleo de Planeamento do Centro Distrital de Faro, de outubro de 2012 a março de 2017;
- Interlocutora para a Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente de janeiro de 2015 a março de 2017,
- Diretora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação do Centro Distrital de Faro de dezembro de 2008 a setembro de 2012;

- Líder da Equipa CAF (Estrutura Comum de Avaliação) do Centro Distrital de Faro de fevereiro de 2010 a dezembro de 2010;
- Membro da Equipa de Gestão Ambiental — MAISS de junho de 2010 a janeiro de 2012;
- Membro de júri de procedimentos concursais, Membro da Comissão Paritária e da Secção Autónoma do Centro Distrital de Faro de 2008 a 2012;
- Técnica Superior do Gabinete de Apoio Técnico do ISS, I. P. de março a dezembro de 2008;
- Técnica Superior do Núcleo de Planeamento e Estatística, de junho de 2004 a fevereiro de 2008;
- Diretora do Gabinete de Projetos e Acompanhamento de Obras do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Algarve de junho de 2001 a junho de 2004;
- Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., desde janeiro de 2001;
- Delegada Regional do Subprograma Integrar, acompanhamento II QCA, de 1996 a 2000;
- Frequentou diversos cursos de formação, destacando -se o FORGEP (Curso de Formação em Gestão Pública);
- Diploma de Especialização em CAF e Coaching para a Liderança e Desenvolvimento de Equipas.

5. *Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

Referem-se as obrigações e a respetiva situação:

i. Nos termos do n.º 9 do artigo 22.º do estatuto do gestor público, aprovado pelo decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março, o gestor público indica, por escrito, **à Inspeção-geral de Finanças**, todas as participações e interesses patrimoniais que detenha, direta ou indiretamente, na empresa na qual irá exercer funções ou em qualquer outra, e, bem assim, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, indica também, **à Inspeção-geral de Finanças**, as participações patrimoniais que detenha na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

✓ Esta obrigação foi cumprida pelos gestores que exerceram funções durante 2019 na EDM como se comprova pelos recibos da respetiva entidade, anexos.

ii. Nos termos do n.º 8 e n.º 9, do artigo 22.º, do decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º, da lei n.º 64/93, de 26 de agosto, o gestor público deposita na **Procuradoria-Geral da República** declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos.

✓ Esta obrigação foi cumprida pelos gestores que exerceram funções durante 2019 na EDM como se comprova pelos recibos da respetiva entidade, anexos.

iii. Nos termos do artigo 1.º, e, da alínea a), do n.º 3, do artigo 4.º, da lei n.º 4/83, de 2 de abril, o gestor público apresenta, ao **Tribunal Constitucional**, declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais.

✓ Esta obrigação foi cumprida pelos gestores que exerceram funções durante 2019 na EDM como se comprova pelos recibos da respetiva entidade, anexos.

iv. Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, o gestor público declara, ao **órgão de administração da empresa**, quaisquer participações patrimoniais que detenham na mesma, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

✓ Esta obrigação foi cumprida pelos gestores que exerceram funções durante 2019 na EDM como se comprova pelos recibos da respetiva entidade, anexos.

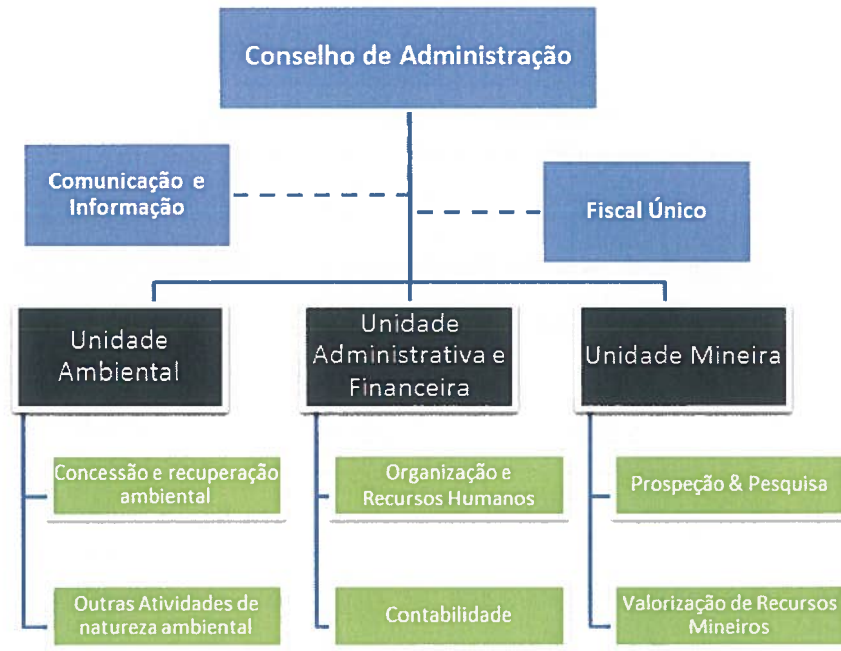
v. Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, o gestor público declara, ao **órgão de fiscalização da empresa**, quaisquer participações patrimoniais que detenham na mesma, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

✓ Esta obrigação foi cumprida pelos gestores que exerceram funções durante 2019 na EDM como se comprova pelos recibos da respetiva entidade, anexos.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas

Não aplicável, dado que o Estado Português é o único acionista da empresa.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.



Nos termos dos artigos 14º e 15º dos estatutos da EDM, compete especialmente ao presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a atividade do conselho e convocar e presidir às respectivas reuniões;
- c) Exercer voto de qualidade;
- d) Zelar pela correta execução das deliberações do conselho.

Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo vice-presidente e, na falta ou impedimento de ambos, pelo administrador que aquele designar.

O Conselho de Administração tem as seguintes atribuições nos termos dos estatutos:

- O conselho de administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne-se extraordinariamente sempre que seja

Handwritten marks:
A blue checkmark-like symbol.
A blue scribble resembling the number '28'.
A blue scribble resembling the number '11'.

convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de dois administradores ou do fiscal único.

- O conselho de administração só poderá deliberar estando presente ou representados a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos.
- Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões por outro membro do conselho de administração, designado por simples carta mandadeira dirigida a quem presidir à reunião.
- Os administradores que não possam estar presentes à reunião poderão, em casos de deliberações consideradas urgentes pelo presidente do conselho de administração, expressar o seu voto por carta a este dirigida.
- As deliberações do conselho de administração constarão sempre de ata, que consignará os votos de vencido.

Foram ainda definidas internamente as respetivas competências específicas nas áreas de atuação operacional, administrativa e financeira da empresa:

Durante 2019 manteve-se a distribuição de pelouros pelo Presidente e pela Vogal conforme se segue:

Presidente – Rui da Silva Rodrigues

- Estratégia
- Representação Institucional
- Coordenação Geral
- Comunicação
- Cumprimento das Deliberações
- Gestão Financeira e contabilidade
- Recursos mineiros
- Recursos humanos e gestão administrativa



- O presidente tem ainda as competências previstas no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, conforme deliberação do acionista na sessão da assembleia geral da EDM de 22 de junho de 2016.

Vogal – Zélia do Rosário do Vale Estevão

- Gestão ambiental e Concessão para recuperação ambiental
- Relações Institucionais na vertente ambiental
- Participadas e investigação na vertente ambiental
- Substituição do Presidente

Encontra-se em vigor a delegação de competências, adotada novamente pelo Conselho de Administração para o mandato 2019-2021, conforme quadro seguinte:

Delegação de Competências – Norma Interna

Competência	Delegação
Relações Institucionais e documentação oficial	Presidente do CA ou, no seu impedimento, Vice-Presidente
Assuntos não correntes e, em particular, que obriguem a empresa	2 Administradores
Assuntos correntes ou de rotina	1 Administrador ou Diretor competente
Projetos de Investimento <ul style="list-style-type: none"> - No âmbito da Concessão de Recuperação Ambiental - Aprovação inicial de projetos de candidaturas e respetivos orçamentos - Recursos Minerais - Aprovação inicial de projetos e respetivos orçamentos - Outros projetos - Aprovação inicial de projetos e respetivos orçamentos 	Conselho de Administração Conselho de Administração Conselho de Administração



Recuperação ambiental	
<ul style="list-style-type: none"> - Início de Procedimentos – Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa - No âmbito da Concessão e associados a ações integradas em candidaturas ou projetos previamente aprovados em CA 	<p>Presidente do CA + 1 Administrador ou 2 Administradores</p> <p>Presidente do CA + 1 Administrador ou 2 Administradores</p>
Recursos Minerais	
<ul style="list-style-type: none"> - Início de Procedimentos – Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa - No âmbito de Projetos de Recursos Minerais 	<p>Presidente do CA + 1 Administrador ou 2 Administradores</p> <p>Presidente do CA + 1 Administrador</p>
No âmbito do Protocolo com a DGEG	
<ul style="list-style-type: none"> - Outros projetos, previamente aprovados em CA 	<p>Presidente do CA + 1 Administrador ou 2 Administradores</p>

Os limites materiais da delegação de competências são iguais para todos os administradores, e está fixado em €10.000,00. Quaisquer responsabilidades acima desse valor devem ser objeto de aprovação formal por 2 administradores ou pelo Conselho de Administração.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas.

Durante o exercício de 2019 foram realizadas 22 reuniões do Conselho de Administração. Nestas reuniões estiveram presentes todos os membros do Conselho em funções nas respetivas datas.

Handwritten marks:
M
Jo
/

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.*

Os membros do atual Conselho de Administração da EDM são também membros do Conselho de Administração da EDMI, única empresa participada, exercendo os cargos em acumulação de funções.

A duração do mandato na EDMI é de 3 anos.

Durante o exercício de 2019 exerceram funções, não remuneradas, na EDMI, em acumulação com a EDM:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Rui da Silva Rodrigues	EDMI	Presidente	Público
Zélia do Rosário do Vale Estevão	EDMI	Vogal	Público

Como os cargos dos membros do Conselho de Administração da EDMI são exercidos em acumulação com os cargos do Conselho de Administração da EDM, o Presidente e a Vogal exerceram funções na EDMI durante todo o ano de 2019. Estes membros do Conselho foram reeleitos em 21 de junho de 2019 para o mandato 2019-2021.

- c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.*

Nos termos do nº 17 da RCM nº 49/2007, de 28 de março o ROC emite parecer sobre o desempenho dos administradores, relativamente ao exercício em apreço. Não foram celebrados os contratos de gestão, apesar de propostos, nem foram fixados pelo acionista quaisquer critérios para a avaliação do desempenho dos administradores executivos.

Handwritten marks: a blue squiggle and a signature.

- d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não aplicável por não estarem nomeadas comissões.

D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras*

O órgão de fiscalização na EDM reveste a modalidade de Fiscal Único e o mandato tem a duração de 3 anos.

2. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.*

Em 2019 exerceram na EDM funções de Fiscal Único 2 duas sociedades, no âmbito dos mandatos:

Mandato 2019-2021

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2019-2021	FU Efetivo	Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC, nº 125 representada por Pedro Nuno Ramos Roque, ROC nº 828	AG	10.05.2019
2019-2021	ROC Suplente	Domingos Manuel Fernandes Cascais, ROC nº 1265	AG	10.05.2019

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [1] / [1]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)



Mandato 2016-2018

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2016-2018	FU Efetivo	António Borges & Associados, SROC nº 69 representada por Nuno Duarte da Silva Magro ROC Nº 1165	AG	22.06.2016
2016-2018	ROC Suplente	Miguel Macedo Pinto Nunes Correia ROC nº 1761	AG	22.06.2016

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [1] / [1]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

A sociedade Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC, nomeada para o mandato 2019-2021, presta serviços em diversos tipos de atividades, nomeadamente: empresas comerciais, industriais e de serviços, instituições financeiras, entidades públicas, fundos de investimento imobiliário, bem como entidades sem fins lucrativos e entidades públicas, designadamente câmaras municipais, entidades do sector empresarial local e, estabelecimentos de ensino além de projetos financiados por fundos comunitários.

Para além da realização de auditorias, prestam ainda serviços em todos os demais atos em que por lei seja exigida a intervenção do Revisor Oficiais de Contas.

A sociedade está inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de contas com o n.º 125 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161443.



Pedro Nuno Ramos Roque, ROC nº 828

Habilitações académicas

Mestre em Gestão de Empresas/MBA pelo ISEG (UTL), tendo apresentado a dissertação subordinada ao tema "A contabilização e apresentação nas demonstrações financeiras de contratos de futuros e de opções"

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISEG (UTL)

Curso "Accounting for Derivatives", realizado em Junho de 1995, no New York Institute of Finance (NY, USA)

Atividade e experiência profissionais

Revisor Oficial de Contas (inscrito na Lista dos R.O.C.'s com o nº 828, desde 15 de março de 1993)

Sócio fundador e Administrador da Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC Lda (inscrita na Lista das SROC's com o nº 125), desde Julho de 1994;

Representante (R.O.C.) da sociedade Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC Lda integrada no Conselho Fiscal ou como Fiscal Único de diversas empresas, desde Julho de 1994;

Representante (R.O.C.) da sociedade Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC Lda em auditorias técnico-financeiras a projetos cofinanciados pelo POEFDS, PRIME/SIME, LEADER +, AGRO, POVT, quer nas vertentes FSE quer nas vertentes FEDER / Fundo de Coesão. Auditorias cofinanciadas pelo FSE e FEDER, com vista à emissão pela IGF de uma opinião sobre a fiabilidade das declarações de despesa emitidas pelas autoridades de pagamento. Auditorias Técnico-financeiras a Sistemas de Gestão e Controlo e a Projectos no âmbito do QCA III; Auditorias técnico-financeiras a projetos financiados pelo FSE com despesa certificada à CE no 1º semestre de 2010 (IGFSE).

Perito em ações judiciais

Equiparado Professor Adjunto ISCAL (IPL) (2011-...), onde leciona Auditoria (Licenciaturas) e Auditoria Forense e Auditoria Assistida por Computador (Mestrado Auditoria);

27

28

29

Assistente Convidado do ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2008-...), disciplinas de Contabilidade Geral 1 (Licenciaturas Gestão, Economia e MAEG), Contabilidade Geral 2 (Licenciatura Gestão) e Auditoria e Certificação de Contas (Mestrado Ciências Empresariais)

Professor Auxiliar Convidado da Universidade Lusíada (2007-2008), disciplinas de Auditoria e Revisão de Contas e Contabilidade Financeira

Professor Adjunto do Quadro no ISCAL (IPL) de 1998 a 2000, Co-Regente da disciplina de Contabilidade Financeira Avançada do 4º Ano;

Equiparado a Assistente no ISCAL (IPL) de 1990 a 1997, disciplina de Contabilidade Financeira I;

Membro do Conselho Científico do ISCAL (1998/2000)

Docente da Disciplina de Contabilidade do Mestrado em Gestão/MBA do Instituto Superior de Economia e Gestão (UTL), em 1999/2000;

Docente de Auditoria a Processos de Reestruturação Empresarial e de Impostos diferidos no Curso de Pós-Graduação Em Auditoria e Revisão de Contas no OVERGEST/ISCTE (1999/2005);

Docente da Disciplina de Contabilidade Financeira do Curso de Preparação para ROC na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Docente de Impostos Diferidos no Curso de Pós-Graduação em Contabilidade Financeira Avançada no OVERGEST/ISCTE (1999/2005);

Docente da Disciplina de Auditoria a Processos de Reestruturação Empresarial no Curso de Pós Graduação Em Auditoria e Revisão de Contas na OVERGEST/ISCTE (1999/2005);

Docente da Disciplina de Fusões e Aquisições do Mestrado de Inovação Tecnológica e Gestão Industrial do Instituto Superior Técnico, em 1998/1999;

Assistente na Escola Superior de Gestão de Santarém no ano letivo de 1997-1998, disciplina de Reestruturação de Empresas;

Assistente no ISMAG - Extensão de Torres Vedras no ano letivo de 1992-1993, disciplina Contabilidade Analítica I.

Outras funções e atividades

Presidente do Júri de Exame da Ordem dos Contabilistas Certificados (2004-...);
Coordenador da Ordem dos Contabilistas Certificados para a área da Formação em Contabilidade e do Consultório de Contabilidade (consultores externos);
Vogal do Conselho de Inscrição (1998-2000), da Comissão de Inscrição (2000-2005), membro da Comissão Técnica de Formação (1998-2000) e do Grupo de Trabalho das PME's (2006-...) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
Orador convidado pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas nos Seminários sobre Demonstração dos Resultados por Funções, Reavaliações do Imobilizado, Encerramento e Prestação de Contas;
Formador (Contabilidade Financeira) no Curso de Preparação para o Exame para R.O.C., promovido pela Câmara dos Revisores Oficiais de Contas (1995);
Formador no Curso "Contabilização de Derivados: Futuros e Opções" promovido pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (1995);
Orador em diversos Seminários (Contabilidade e Gestão, Contabilidade Analítica, Produtos Derivados, IRC, etc.);
Monitor em cursos de Micro-Informática para Gestão na TIME-SHARING, SA (1989-90), tendo sido autor e co-autor de diversos manuais

Filiações

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Ordem dos Contabilistas Certificados

Ordem dos Economistas

ROC SUPLENTE

Domingos Manuel Fernandes Cascais, ROC nº 1265

2017 (jan) - Sócio-gerente, - Gestão e desempenho de atividades nas áreas da auditoria, revisão legal das contas, contabilidade, fiscalidade e formação - CASCAIS, PÊGA MAGRO & ROQUE, SROC LDA.



2015 (dez) – 2016 (dez) - Sócio-gerente - gestão e desempenho de atividades nas áreas da auditoria, revisão legal das contas, contabilidade, fiscalidade e formação., CASCAIS & CRAVO, SROC LDA.

2007 (ago) – 2015 (nov) Sócio-gerente - Gestão e desempenho de atividades nas áreas da auditoria, revisão legal das contas, contabilidade, fiscalidade, formação e reengenharia de processos, CASCAIS, RODRIGUES & ASSOCIADOS, SROC LDA.

1995 (nov) – 2007 (jul) – Manager -Responsável pela gestão das várias equipas, bem como pela orientação técnica dos trabalhos, compreendendo a elaboração de programas de trabalho, manuais de procedimentos e programas de controlo e auto revisão dos trabalhos, bem como a criação de programas de formação interna., GOMES MARQUES & CARLOS ALEXANDRE, SROC

2007 - Participante 1º Programa para Executivos – Sistema de Normalização Contabilístico. INDEG/ISCTE

2005 -Participante Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas. OROC
1998 – Licenciatura Auditoria - Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAL)

Mandato 2016-2018

A António Borges & Associados, SROC iniciou a sua atividade no campo da auditoria financeira e revisão legal de contas em 29 de Novembro de 1989, contando com mais de 25 anos de experiência nos mais diversos setores de atividade: agências de viagens, comércio de automóveis e peças; comércio de congelados; comércio de ferramentas e utensílios; comércio de materiais de construção; confeção e comércio de vestuário; construção civil; consultoria e gestão agrícola; consultoria e gestão ambiental; corretores de seguros; curtumes; fabrico de óleos vegetais; gestão de mercados abastecedores; gestão e investimentos imobiliários; gestão de propriedade intelectual; gráficas; hotelaria e restauração; informática - serviços e equipamentos; mobiliário e iluminação; produção e distribuição de papel e derivados; rent-a-car; retalho

(supermercados); setor cooperativo; serviços de eletrónica e telecomunicações; sociedades gestoras de participações sociais.

No domínio público conta também com experiência em vários setores, nomeadamente nas atividades de administração de portos, câmaras municipais, ensino superior, entidades de supervisão, fundos, gestão de infraestruturas, saúde, serviços gráficos e turismo.

Sócios e colaboradores da António Borges & Associados, SROC contam ainda com uma vasta experiência e ligação ao ensino universitário nas disciplinas de Contabilidade Financeira, Fiscalidade e Auditoria Financeira.

Nuno Duarte da Silva Magro, ROC nº 1165, CMVM nº 20160777

Revisor Oficial de Contas, Sócio e Administrador da António Borges & Associados -SROC, Professor Auxiliar do ISCTE-IUL, Docente em vários programas do INDEG-ISCTE, ex-Docente no Overgest-ISCTE (2000 a 2007), co-autor de publicações na área de Contabilidade Financeira, Contabilista Certificado, consultor na área de contabilidade financeira e gestão de empresas, tendo como habilitações Doutoramento em Gestão pelo ISCTE-IUL (área de Contabilidade), Mestrado em Gestão pelo ISCTE-IUL (área de Contabilidade), Licenciatura em Organização e Gestão de empresas pelo ISCTE (atual ISCTE-IUL, área de Finanças) e especialização em Fiscalidade pelo Overgest-ISCTE. Tem o nº CMVM 20160777.

ROC Suplente

Miguel Macedo Pinto Nunes Correia, ROC nº 1761

Revisor Oficial de Contas, Sócio da António Borges & Associados -SROC, Contabilista Certificado, ex-formador no Overgest-ISCTE (2006 a 2007) tendo como habilitações, Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (atual Nova School of Business & Economics), pós-graduação em Auditoria e Revisão de Contas (INDEG-ISCTE), especialização

Handwritten marks: a blue scribble at the top right, a blue signature 'JG' below it, and a black signature at the bottom right.

em Contabilidade Financeira Avançada e especialização em Fiscalidade, ambas pelo Overgest-ISCTE.

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

No exercício das suas funções e sempre que considera necessário, o Fiscal Único pode validar todas e quaisquer contratações de serviços adicionais, a prestar pelo Auditor Externo ou por entidades em relação direta com este, garantindo a manutenção da relação de independência indispensável ao exercício das funções deste último. No exercício de 2019, não teve aplicabilidade uma vez que não houve contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Fiscal Único não exerceu nem tem atribuídas outras funções na sociedade.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Não aplicável dado que a fiscalização compete ao Fiscal Único.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro.

Não aplicável dado que a fiscalização compete ao Fiscal Único.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Não aplicável.



E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

- 1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Em 10 de maio de 2019 foi eleito o Fiscal Único conforme se segue:

- **Efetivo:** Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC, nº 125, inscrição na CMVM nº 20161443 representada por Pedro Nuno Ramos Roque, ROC nº 828, inscrito na CMVM com o nº 20160456;
- **Suplente:** Domingos Manuel Fernandes Cascais, ROC nº 1265, inscrito na CMVM com o nº 20160876.

O Fiscal único para o mandato 2019-2021 exerce funções na EDM desde 10 de maio de 2019.

O Fiscal Único do mandato 2016-2018 que exerceu funções na EDM desde 22 de junho de 2016 até 10 de maio de 2019 foi:

- ROC Efetivo - António Borges & Associados, SROC nº 69, inscrição na CMVM nº 20161405, representada por Nuno Duarte da Silva Magro, ROC nº 1165, inscrito na CMVM com o nº 20160777;
- ROC Suplente: Miguel Macedo Pinto Nunes Correia, ROC nº 1761, inscrito na CMVM com o nº 20161603.



2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa.

Nos termos dos estatutos da EDM, a duração de cada mandato dos órgãos sociais é de 3 anos, não existindo limite para o número de renovações de mandato do ROC. A competência para a nomeação do ROC da sociedade, tal como dos restantes órgãos sociais, é do Estado Português, acionista único da sociedade.

Em maio de 2019 foi eleita uma nova sociedade de revisores oficiais de contas para exercer a função de Fiscal Único. Esta sociedade nunca tinha exercido funções na EDM.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Mandato 2019-2021

Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na ROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
(Início-Fim)									
2019-2021	FU/ROC Efetivo	Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC representada por Pedro Nuno Ramos Roque, ROC 828	125	20161443	AG	10.05.2019	S	-	-
2019-2021	ROC Suplente	Domingos Manuel Fernandes Cascais	1265	20160876	AG	10.05.2019			



A SROC Cascais, Pêga Magro & Roque, é representada Pedro Nuno Ramos Roque, ROC nº 828, inscrito na CMVM com o nº 20160456;

Nome	Remuneração Anual 2019 (€)
	Bruta
Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC	7.416,69
	7.416,69

Nota: valores dos serviços prestados sem IVA

Mandato 2016-2018

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na ROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2016-2018	FU/ROC Efetivo	António Borges & Associados, SROC, representada por Nuno Duarte da Silva Magro	69	20161405	AG	22.06.2016	S	3	3
2016-2018	ROC Suplente	Miguel Macedo Pinto Nunes Correia	1761	20161603	AG	22.06.2016			

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nome	Remuneração Anual 2019 (€)
	Bruta
António Borges & Associados, SROC	5.493,86
	5.493,86

Nota: valores dos serviços prestados sem IVA

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Em 2019, não foram prestados quaisquer outros serviços pelas sociedades que estiveram em exercício de funções.



F. Conselho Consultivo

- Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

Não aplicável.

G. Auditor Externo

- Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

O auditor externo é a BDO & Associados, SROC, LDA inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº 29 e na CMVM com o nº 1122.

A BDO & Associados, SROC, Lda presta serviços de auditoria externa à EDM ao abrigo de contratos de prestação de serviços desde 2002, ou seja, desde há 13 anos, incluindo o ano a que se refere o presente relatório.

O sócio ROC que acompanhou a EDM no exercício de 2019 foi o Dr. João Oliveira, ROC nº 873, que nesta qualidade exerce funções desde 2013.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2018 (€)
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Periodo	Valor da Prestação de Serviços
BDO & Associados	29	1122			16.440
					16.440

Nota: valores dos serviços prestados sem IVA



- 2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

Não existe na EDM uma política formal de rotação e limitação de mandatos do auditor externo, no entanto, e como o sócio ROC que representa o auditor externo, Dr. João Oliveira ROC nº873, apenas possui 5 anos de atividade consecutiva considera-se enquadrado nos prazos considerados nacional e internacionalmente como de referência para estas questões – 7 anos.

No entanto, é de referir que, neste contexto e dada a reduzida dimensão da empresa que não justifica a existência de uma Comissão de Auditoria, compete ao Conselho de Administração juntamente com a Direção Financeira proceder à contratação de auditores externos independentes e qualificados em articulação com o Fiscal Único da Sociedade, bem como de proceder à sua avaliação.

- 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

Não houve em 2019 contratação de outros serviços nem para a EDM nem para a empresa participada, EDMI.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:*

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	€16.440	100%
Valor dos serviços de consultadoria fiscal	-	-
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	-	-
Total pago pela entidade à SROC	€16.440	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	-	-
Valor dos serviços de consultadoria fiscal	-	-
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	-	-
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	€16.440	100%

Nota: valores dos serviços prestados sem IVA



VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa*

Os estatutos são alterados de acordo com a lei e/ou com as deliberações do acionista.

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

A EDM baseia o exercício da sua atividade em princípios fundamentais como a lealdade, correção, honestidade, transparência e integridade, com pleno respeito pela Lei e pelas melhores práticas internacionais, tendo desenvolvido mecanismos que asseguram a aplicação destes princípios e destas boas práticas de gestão na empresa e sua participada.

Entre as medidas adotadas encontram-se as que atuam ao nível da prevenção de atos incorretos ou irregulares como o Código de Ética e Conduta, e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Estes planos haviam sido revistos em dezembro de 2015, tendo sido atualizado em dezembro de 2018 o Código de Ética e Conduta de forma a contemplar as disposições da RCM nº 53/2016 no que se refere a recompensas e benefícios, bem como o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, atualizado em 2019 de forma a contemplar os regulamentos e recomendações entretanto ocorridas nesta matéria. Em dezembro de 2018 já tinha sido nomeada uma nova Comissão de Ética e aprovado o respetivo regulamento de funcionamento.

A EDM estabeleceu um procedimento afeto à comunicação de irregularidades, através da nomeação da Comissão de Ética e da criação do correio eletrónico, etica@edm.pt, que constitui o canal de comunicação das matérias relativas a ética e conduta bem como de irregularidades que lhes venham a ser relatadas e que estabelece um conjunto de regras e procedimentos internos que constituem

Handwritten marks:
A blue scribble at the top right.
A blue signature-like mark below it.
A blue scribble below that.
A blue scribble at the bottom right.

o sistema de receção, processamento e tratamento das comunicações de Irregularidades ocorridas no seio da EDM apresentadas pelos interessados, e posteriores procedimentos de deteção das irregularidades pelas entidades competentes e sua sanção.

Consideram-se “irregularidades” todos os atos ou omissões, dolosos ou gravemente negligentes, que sejam imputados à conduta de colaboradores da EDM ou empresas participadas no exercício dos seus cargos profissionais, que violem: i) a legislação, normas ou regulamentos vigentes; ii) o Código de Ética e Conduta e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; iii) as boas práticas de gestão; em todos os casos por referência aos domínios da contabilidade, controlos contabilísticos internos, auditoria, luta contra a corrupção e o crime financeiro.

Em conformidade com a alínea j) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, faz parte das competências do Fiscal Único, enquanto órgão responsável pela fiscalização da Sociedade, receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outras entidades, assim como registar, por escrito, as denúncias recebidas, bem como todas as verificações, fiscalizações e diligências feitas e os procedimentos definidos com vista à regularização das irregularidades detetadas.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.

A EDM tem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que foi atualizado em 2015 e também em 2019 de forma a contemplar os regulamentos e recomendações, entretanto ocorridas nesta matéria. Este plano está disponível no sítio de internet da empresa, tendo também já sido elaborado o relatório de acompanhamento relativo a 2019 que se encontra igualmente publicitado no “site”.



B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

- 1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

A política e a gestão dos riscos da EDM e participadas desenvolvem-se através de um modelo funcional de controlo transversal entre as Unidades Técnicas, a Unidade Financeira e o Conselho de Administração.

Os procedimentos internos adotados relativos ao controlo interno, nomeadamente à verificação, conferência, aprovação dos documentos de despesa e respetivo pagamento têm-se revelado adequados à dimensão da Empresa e ao fim a que se destinam. As operações são devidamente autorizadas e registadas nas contas da sociedade. O Fiscal Único e os Auditores externos procedem, trimestralmente, à verificação de procedimentos e à revisão das contas.

A empresa ainda é auditada também pelas entidades financiadoras, ou por entidades por aquelas designadas, relativamente aos projetos de recuperação ambiental com candidaturas ao PO SEUR e anteriormente ao POVT.

Anualmente a empresa também é inspecionada pela IAEA (Agência Internacional de Energia Atómica) EURATOM relativamente ao stock de urânio e respetivas condições de armazenagem. A última inspeção ocorreu em 27 de setembro de 2019.

- 2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

Dada a dimensão da empresa não existe auditoria interna. Os procedimentos de controlo interno estabelecidos e exercidos pelos órgãos respetivos e pelo Conselho de Administração consideram-se adequados à dimensão da EDM.

Como se refere no ponto anterior, B.1:

- Os procedimentos de controlo interno relativamente a verificação, conferência, aprovação dos documentos de despesa, pagamentos, liquidação e pagamento de impostos são assegurados pela Diretora Financeira. A revisão à posteriori é feita quer pelo Fiscal Único quer pelos auditores externos.
- Os outros riscos inerentes à atividade da empresa encontram-se descritos no Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e também no Código de Ética e de Conduta, que além de identificarem os riscos definem a sua criticidade e grau de probabilidade de ocorrência e estabelecem as medidas a implementar para eliminar ou minimizar os seus efeitos. O Código de Ética e de Conduta prevê uma Comissão presidida por pessoa independente, o Dr. António Pinto Duarte. Para além disso compete ao Conselho de Administração avaliar não só a adequação dos sistemas de controle como as situações de risco associadas.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

Os principais níveis de risco definidos encontram-se ajustados em face da dimensão da empresa. Assim definiram-se três níveis de risco e respetivas medidas a adotar discriminadas em impacto e grau de probabilidade de ocorrência.

Impacto:

- *Risco fraco* – o risco tem um efeito insignificante na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos - Monitorizar;
- *Risco moderado* – o risco pode produzir um efeito significativo na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos - Monitorizar e otimizar controlos que permitam identificação precoce e tomada de ação;



- *Risco grave* – o risco é suscetível de ameaçar a estabilidade da empresa e a realização dos seus objetivos, causando prejuízos financeiros - Responder ao risco adotando medidas que promovam a sua redução ou mitigação;

Grau de probabilidade de ocorrência:

- *Fraco* – o risco poderá ocorrer em circunstâncias excepcionais – Monitorizar;
- *Moderado* – o risco poderá ocorrer no futuro em alguma fase da atividade da EDM - Monitorizar e otimizar controlos que permitam identificação precoce e tomada de ação;
- *Elevado* – é expectável que o risco ocorra ou venha a decorrer no decurso da atividade normal da EDM - Responder ao risco adotando medidas que promovam a sua redução ou mitigação;

Tendo em conta os 3 níveis de risco identificados para cada uma das variáveis apresentadas (*“Impacto”* e *“Grau de Probabilidade da Ocorrência”*) apresenta-se no quadro matriz seguinte a indicação das medidas a adotar em cada uma das conjugações possíveis:

VARIÁVEIS		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
		NÍVEIS	FRACA	MODERADA
IMPACTO	FRACO	monitorizar	monitorizar	monitorizar e responder ao risco adotando medidas que promovam a sua redução ou mitigação
	MODERADO	monitorizar	otimizar controlos que permitam identificação precoce e tomada de ação	otimizar controlos e tomar medidas que promovam a redução ou mitigação
	GRAVE	monitorizar e responder ao risco adotando medidas que promovam a sua redução ou mitigação	otimizar controlos e tomar medidas que promovam a sua redução ou mitigação	definir e aplicar medidas de redução ou mitigação



4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

Não existem comissões na sociedade. As áreas funcionais estão dependentes do Conselho de Administração:

- Unidade Administrativa e Financeira;
- Unidade Ambiental;
- Unidade Mineira.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

Não existem outras áreas funcionais pelo que não é aplicável.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

Os principais tipos de riscos inerentes à atividade da EDM são os seguintes:

Riscos Financeiros:

- Garantia da totalidade do financiamento da concessão de recuperação ambiental em que a EDM é concessionária e executa as atividades por conta do Concedente que é o Estado Português. O financiamento assenta na apresentação de candidaturas a fundos comunitários que financiam parte das despesas elegíveis. A contrapartida nacional destas despesas e das despesas não elegíveis tem que ser assegurada pelo Estado Português. A EDM adianta o capital necessário à execução dos trabalhos e posteriormente apresenta os pedidos de reembolso, o que afeta as suas disponibilidades.



Riscos Operacionais:

- Cumprimento de prazos de execução dos projetos de recuperação ambiental motivados por impugnações e reclamações no âmbito da contratação pública;
- Riscos inerentes ao desenvolvimento de atividades de prospeção e pesquisa de recursos minerais.

Riscos Económicos:

- Risco de mercado associado à valorização do urânio.

Riscos Jurídicos:

- Aquisição de bens e serviços;
- Gestão da Informação.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A Gestão de Riscos é promovida em primeira instância pelo Conselho de Administração em articulação com a Direção Financeira e com as áreas técnicas, de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução e cumprimento de objetivos estratégicos.

O Conselho de Administração, em articulação com a Direção Financeira e áreas técnicas, identifica os principais riscos que afetam a empresa, conforme anteriormente descrito, define os intervenientes que irão efetuar a monitorização dos riscos identificados e decide as medidas necessárias à redução ou mitigação dos riscos, recorrendo eventualmente a especialistas externos que possam ajudar na definição das medidas e na sua aplicação se os recursos internos forem insuficientes.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A EDM tem um acionista único que é o Estado Português. A informação financeira é divulgada na base de dados SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira).

Mensalmente são carregados no SIRIEF os mapas relativos a Gastos Gerais, Fluxos de Caixa, Previsão de Tesouraria Ajustada, Prazo Médio de Pagamentos e Saldo das Dívidas. Trimestralmente são carregados Balanços, Demonstração de Resultados por Naturezas, Demonstração de Resultados por Funções e Investimentos. Também trimestralmente é carregada informação relativa ao Pessoal no SIOE (Sistema de Informação da Organização do Estado).

O Fiscal Único acompanha a preparação das demonstrações financeiras trimestrais e anuais e emite parecer sobre as mesmas. O auditor externo efetua um acompanhamento permanente e emite relatórios trimestrais certificando desta forma a precisão e o detalhe da informação financeira divulgada.

A divulgação pública de informação financeira anual é feita no “sitio” da Empresa através dos documentos de prestação de contas, acompanhados dos pareceres do Fiscal Único e do Auditor Externo, após aprovação do Acionista em Assembleia Geral.

No sitio da DGTF na internet também consta informação financeira que também é divulgada ao INE através dos Inquéritos a que a Empresa está vinculada.

Dada a dimensão da EDM, a não existência de financiamentos e de produtos financeiros colocados no mercado (obrigações, papel comercial, operações sobre derivados e outras), não se afigura necessária a implementação dum processo de controlo interno de divulgação de informação de carácter financeiro.



C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da e onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta*

A EDM, na sua qualidade de empresa do Setor Empresarial do Estado, está sujeita aos diversos procedimentos em vigor para este setor, nomeadamente o dever de informação à Direção-Geral do Tesouro e Finanças e à Inspeção-Geral de Finanças.

Internamente, existem regulamentos relativos à estrutura orgânica, delegação de competências, plano de pensões, despesas de saúde, assiduidade, seguro de vida.

No que se refere ao “Contrato de concessão do exercício da atividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 93/2001, de 9 de agosto, renovado por 4 anos pela RCM nº 62/2011, de 15 de dezembro, e agora por mais sete anos pela RCM nº 81/2015, de 10 de setembro e RCM nº 26/2017 de 12 de Janeiro, (<https://edm.pt/area-ambiental/legislacao-especifica/>) a empresa tem as obrigações nele estipuladas. Elabora também anualmente o relatório relativo ao 1º semestre detalhando as atividades desenvolvidas que é acompanhado das contas semestrais, parecer do Fiscal Único e do Auditor Externo.

Os regulamentos internos e normas são divulgados pelos trabalhadores.

Os que se consideram relevantes estão colocados no sítio da internet da empresa em <https://edm.pt/edm/estatutos-e-normas/>

Handwritten marks: a blue checkmark, a signature, and a scribble.

2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

O Código de Ética, que havia sido revisto no final de 2015 tendo sido adicionada a vertente Conduta, foi revisto e atualizado em dezembro de 2018, no que se refere a recompensas e benefícios. Foi nomeada, também no final de 2018, nova Comissão de Ética, aprovado o seu regulamento de funcionamento, mantendo-se o canal de comunicação via email, etica@edm.pt. Este Código aplica-se a todos os colaboradores de modo a garantir um conjunto de normas éticas, sendo de salientar os seguintes aspetos:

- Atuação pautada por princípios de igualdade, integridade e dignidade;
- Garantia do respeito pelos direitos humanos;
- Cumprimento de determinadas regras no relacionamento com fornecedores e entidades terceiras.

O Código de Ética e Conduta foi elaborado atendendo à dimensão da empresa e de acordo com o normativo aplicável dado que foram considerados os seguintes temas:

I Parte

- Enquadramento
- Âmbito do Código
- Valores e Princípios de negócio

II Parte

- Normas de Conduta
- Relações com as partes interessadas
- Aplicação e acompanhamento do Código de Ética e de Conduta



Foi assumido pela gestão da empresa e pelos trabalhadores tendo sido também definido um canal de comunicação de eventuais irregularidades.

Este Código está disponível em <http://edm.pt/wp-content/uploads/2018/12/codetica2018.pdf>.

- 3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).*

A EDM tem elaborado e implementado na empresa um Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, ajustado à sua dimensão e que está disponível no sítio da internet da empresa para consulta pública, bem como na intranet da empresa, com o objetivo de dotar todos os colaboradores do conhecimento dos riscos que afetam as atividades principais da empresa, de modo a que melhor possam contribuir, no âmbito das suas funções, para a sua redução e mitigação. Este plano foi revisto e atualizado em dezembro de 2015 e também em 2019 de forma a incorporar as últimas recomendações nesta matéria. Foi também já elaborado o Relatório de Acompanhamento relativo ao ano de 2019, sendo de registar que não se verificaram qualquer tipo de ocorrências sobre esta matéria em 2019. O PPRIC e o referido Relatório encontram-se disponíveis no sítio da EDM na internet, respetivamente em <http://edm.pt/wp-content/uploads/2019/03/ppric2019.pdf> e <https://edm.pt/wp-content/uploads/2020/03/relppric2019.pdf>.

Handwritten marks:
A blue checkmark-like symbol.
A blue scribble resembling the number '78'.
A blue scribble resembling a stylized signature or initials.

Este plano é uma ferramenta essencial para o aperfeiçoamento dos processos de gestão da empresa. Nele, são identificados os riscos que afetam as atividades desenvolvidas na organização, é definida a sua criticidade e grau de probabilidade de ocorrência e são estabelecidas as medidas a implementar para eliminar ou minimizar os seus efeitos.

De realçar que a EDM no âmbito da sua atividade principal de recuperação ambiental de áreas mineiras degradadas aplica obrigatoriamente os procedimentos que constam do Código da Contratação Pública de acordo com as exigências e indicações das entidades financiadoras (PO SEUR) e Tribunal de Contas.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) Orçamento anual e plurianual;*
- e) Documentos anuais de prestação de contas*
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização*

A EDM presta informação através da sua página na internet e da plataforma SIRIEF da DGTF, bem como do SIOE e também através do Webinq do INE. Alguma desta informação apenas é colocada no sítio da EDM na internet após se encontrar aprovada pelo acionista.

Handwritten marks:
A blue squiggle at the top right.
A blue signature-like mark in the middle right.
A blue checkmark at the bottom right.

A informação prestada é a seguinte:

- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo - ver referência na página seguinte sobre Responsabilidades Contingentes, cuja informação é registada no SIRIEF;
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar – não foram celebrados os contratos de gestão que contemplem os objetivos e consequentemente não foi indicada qualquer plataforma para reporte. A EDM apresenta no Relatório e Contas de 2019 o conjunto de indicadores propostos e os valores registados em 2019;
- Planos de atividade e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e de financiamento – SIRIEF e, após aprovação, no sítio da EDM na internet;
- Orçamento anual e plurianual – SIRIEF;
- Documentos anuais de prestação de contas, incluindo o relatório de Gestão e o relatório do Governo Societário – SIRIEF e <https://edm.pt/edm/relatorios-e-contas/>;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do Fiscal Único – SIRIEF e <https://edm.pt/edm/relatorios-e-contas/>;
- Contas trimestrais (balanço, demonstração de resultados por naturezas, demonstração de resultados por funções – SIRIEF e <https://edm.pt/edm/relatorios-e-contas/>;
- Mapas de tesouraria mensal executada e tesouraria ajustada – SIRIEF;
- Gastos gerais – SIRIEF;
- Prazo médio de pagamentos - SIRIEF;
- Investimentos trimestrais - SIRIEF;
- Necessidades de investimento, Serviço da Dívida, Vendas – SIRIEF;

- Convocatória, atas da assembleia geral e Deliberações do Acionista – SIRIEF e IGF;
- Responsabilidades contingentes (prestação de garantias financeiras) - SIRIEF;
- Nº Trabalhadores e remunerações – SIOE;
- Entradas e saídas de trabalhadores, qualificações, grupos etários – SIOE.

A EDM disponibiliza informação sobre os projetos que desenvolve no sítio da internet em <https://edm.pt/area-ambiental/estudos-projetos-e-obras/> e na secção *Unidade Mineira/Prospecção e Pesquisa*.

- 2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).*

A EDM presta informação ao Acionista através do SIRIEF. Também no sítio da empresa na internet, www.edm.pt, estão publicitadas informações sobre os projetos de recuperação ambiental realizados ao abrigo do contrato de concessão e dos projetos de prospecção e pesquisa.

E. Sítio de Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

<https://edm.pt/contactos/contactos/>

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

<https://edm.pt/edm/estatutos-e-normas/> e www.dgtf.pt

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

<https://edm.pt/edm/governo-da-sociedade/> e www.dgtf.pt

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

<https://edm.pt/edm/relatorios-e-contas/>

e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

Os termos e obrigações subjacentes à prestação de serviço público efetuada pela EDM encontram-se vertidos no respetivo contrato de concessão atribuído pelo Estado Português. A sua descrição, e enquadramento legislativo encontram-se elencados no sítio de internet da empresa no subseparador “Concessão” do separador “Unidade Ambiental” - <https://edm.pt/area-ambiental/a-concessao/> .

f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

O Modelo e Fontes de Financiamento e a descrição dos investimentos efetuados no âmbito da Concessão de Recuperação Ambiental encontram-se publicados

quer no sítio de internet da empresa no subseparador “A Concessão” do separador “Unidade Ambiental” quer nos respetivos Planos de Atividades e Orçamentos Anuais também publicados, quando aplicável, no sítio de internet da empresa – <https://edm.pt/wp-content/uploads/2020/03/esffinpublico2020.pdf>.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

A EDM atua como operador setorial de referência na vertente ambiental, assumindo, como concessionária em regime exclusivo, um papel de relevo na elaboração e condução de projetos de recuperação ambiental de zonas degradadas por antigas explorações mineiras. Assim a prestação de serviço público efetua-se através de uma Concessão em regime de exclusividade, atribuída pelo Governo Português do serviço tido por público, para a “Recuperação de Áreas Mineiras Abandonadas”, à EXMIN - Companhia de Indústria e Serviços Mineiros e Ambientais, S.A., por Decreto-Lei nº 198-A/2001 sendo tal atividade atualmente exercida pela EDM após incorporação por fusão daquela sua ex-participada, em setembro de 2005. O contrato de concessão celebrado em 5 de setembro de 2001 por um período de 10 anos, viria, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 62/2011, a ser renovado numa primeira fase por um período de 4 anos, e numa segunda fase, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 81/2015, por mais 7 anos, reafirmando assim o Governo Português o interesse no prosseguimento daquele Plano de Recuperação. Em 12 de janeiro de 2017 foi aprovada em Conselho de Ministros de 12 de janeiro de 2017 a minuta da adenda ao contrato de concessão tendo a respetiva publicação ocorrido através da RCM 26/2017 de 1 de fevereiro de 2017.

↗
28
/

2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência² do seguinte:*

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

Relativamente ao contrato de concessão a EDM não apresentou, em 2019, qualquer proposta de alteração estando em vigor a adenda assinada em 6 de junho de 2018 cuja minuta foi aprovada pela RCM nº 26/2017, de 1 de fevereiro. Ainda no que respeita ao contrato de concessão sublinha-se, no entanto, o seguinte:

- A forma de prestação do serviço público encontra enquadramento no Decreto-Lei nº 198-A/2001 que define a tipologia das ações a desenvolver e o respetivo âmbito, complementada pelo consequente contrato de concessão assinado.

¹ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

² A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

- De acordo com o referido contrato de concessão, as fontes de financiamento da concessão são constituídas por participações e subsídios atribuídos à concessionária por quaisquer entidades (públicas ou privadas, nacionais ou comunitárias) e por quaisquer outras receitas que lhe sejam devidas por lei, contrato ou a qualquer título. Neste contexto, a atividade da concessão e o modo como foi organizada desde o início, passaram a ser enquadrados pelas disposições associadas aos Programas Operacionais do Ambiente e da Economia. Nessa conformidade as despesas referentes ao cumprimento do objeto da concessão relativas à realização de estudos, de projetos e obras de reabilitação e de monitorização ambiental, desde que consideradas elegíveis no âmbito dos regulamentos das medidas dos Programas Operacionais da Economia e Ambiente, no âmbito do QCA III, foram suportadas por fundos comunitários (FEDER e Componente Nacional). Por sua vez, a componente nacional e as despesas consideradas não elegíveis foram suportadas neste período pelos Institutos do Ambiente (IA), Nacional dos Resíduos (INR) e de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI). Com a entrada em vigor, em 2007, do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), o desenvolvimento das atuações ficou subordinado ao montante de 45 milhões de euros do Fundo de Coesão atribuídos pelo POVT-Eixo III. A correspondente componente nacional e as despesas não elegíveis destes projetos foram suportadas numa fase inicial apenas pelo IAPMEI, através de inscrição no seu orçamento do projeto PIDDAC “Recuperação Ambiental de Áreas Mineiras Degradadas” e com verbas ajustadas à sua dotação orçamental, sendo que após 2011 deixaram de inscrever a respetiva rubrica no seu orçamento. Refira-se a este propósito que o IAPMEI pagou em 2017 o valor remanescente da dívida no valor de 343.669,74 euros.
- A partir de 2007 o financiamento da componente nacional e das despesas não elegíveis correspondentes passou a ser assegurado pelos despachos

Handwritten marks:
A blue checkmark-like symbol.
A blue signature or initials.
A blue scribble or mark.

ministeriais de afetação dos encargos de exploração pagos pela Somincor, o que permite à EDM um desenvolvimento mais racional dos projetos de reabilitação ambiental das antigas áreas mineiras abandonadas.

- O quadro comunitário Portugal 2020 continuou a ser a fonte maioritária do financiamento da atividade de recuperação ambiental, tendo a EDM já apresentado candidaturas a 3 Avisos do POSEUR.
- Para o futuro está previsto que a fonte maioritária de financiamento continue a ser os fundos estruturais, eventualmente ainda em 2020 o POSEUR e posteriormente o Portugal 20-30 no qual a EDM sinalizou a necessidade duma dotação de 80 milhões de euros.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

- 1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.*

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Assembleia Geral
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

Os diplomas que regem esta matéria são o Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Gestor Público (EGP), da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 15 de março.

Sobre esta matéria vigora igualmente o artigo 9º, nº 1, alínea d) dos Estatutos da EDM.

Assim, compete à assembleia geral deliberar sobre a remuneração dos membros dos órgãos sociais.

- 2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*



Os procedimentos internos adotados relativos à verificação, conferência, aprovação dos documentos de despesa e respetivo pagamento têm-se revelado adequados à dimensão da Empresa e ao fim a que se destinam.

As operações são devidamente autorizadas e registadas nas contas da sociedade. O Fiscal Único e os Auditores externos procedem, trimestralmente, à verificação de procedimentos e à revisão das contas.

Os mecanismos adotados encontram-se expressos no Código de Ética e Conduta e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, oportunamente, aprovados pela EDM e divulgados no seu sítio da internet (www.edm.pt), e nas normas a que os membros dos órgãos sociais se encontram obrigados.

De acordo com as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, a EDM aprovou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, que foi revisto e atualizado em dezembro de 2015 e que se encontra também disponível no sítio da internet da Empresa. Foi elaborado o relatório de acompanhamento relativo a 2019, não se tendo verificado quaisquer ocorrências, e que se encontra disponível em www.edm.pt.

- 3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

Os membros do Conselho de Administração deram cumprimento à obrigação resultante do disposto no artigo 51º do RJSPE, conforme declarações em anexo.



B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não existe Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

Em 10 de maio de 2019 foram eleitos os membros dos órgãos sociais para o mandato 2019-2021, em sessão da assembleia geral na qual o Acionista deliberou a composição do Conselho de Administração apenas com o Presidente e uma Vogal.

Na sessão da Assembleia Geral realizada no dia 10 de maio de 2019 o Acionista fixou as remunerações dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, conforme se segue:

“Presidente: Valor mensal ilíquido: 4.578,20 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.831,28 €, pago 12 vezes por ano;

Vogal: Valor mensal ilíquido: 3.662,56 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.465,02 €, pago 12 vezes por ano.

Os membros do Conselho de Administração auferem ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- *Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;*
- *O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação*



fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público;

- *Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 €, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.*

Não é permitida:

- *A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público; e*
- *O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.”*

Não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração.

Relativamente ao mandato anterior, em 22 de junho de 2016, na sessão da assembleia geral, o Acionista fixou as remunerações dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, em:

“Presidente: Valor mensal ilíquido: 4.578,20 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.831,28 €, pago 12 vezes por ano;

Vice-Presidente: Valor mensal ilíquido: 4.120,38 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.648,15€, pago 12 vezes por ano;

Vogal: Valor mensal ilíquido: 3.662,56 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.465,02 €, pago 12 vezes por ano.

Os membros do Conselho de Administração auferem ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- a) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;*
- b) O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixado, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto de Gestor Público;*
- c) Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 €, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP.*

Não é permitida:

- a) A atribuição de subsídio de refeição de valor superior ao fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, nas condições previstas no artigo 43º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, por aplicação do artigo 18º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março;*
- b) A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público; e*
- c) O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.*

Não há lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e o subsídio de Natal é pago mensalmente, por duodécimos, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Os montantes a auferir efetivamente não podem exceder os montantes atribuídos à data de 1 de março de 2012, data de entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, atento o disposto na alínea o) do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, sem prejuízo, do eventual exercício da opção



pelo vencimento do lugar de origem nos termos do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público.

Determinar que aos valores ilíquidos das remunerações fixadas sejam aplicadas as reduções e reversões remuneratórias legalmente aplicáveis. Aplica-se ainda a todas estas remunerações outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas”.

Relativamente à Fiscalização o Acionista na sessão da assembleia geral de 10 de maio de 2019 fixou que para o Fiscal Único efetivo a remuneração anual ilíquida será a constante de contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração da empresa e o respetivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da EDM.

Deverão ser reembolsadas pela entidade ao Fiscal Único efetivo as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

Aplicam-se, ainda, a todas estas remunerações as disposições legalmente vigentes que as tomem por objeto.”

Também relativamente ao mandato anterior na assembleia de 22 de junho de 2016 havia sido fixado para o Fiscal Único efetivo a remuneração anual ilíquida será a constante de contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração da empresa e o respetivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia global mensal ilíquida atribuída, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da EDM. E também que deverão ser reembolsadas pela entidade ao Fiscal Único efetivo as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

Foi ainda determinado pelo acionista que aos valores ilíquidos das remunerações fixadas sejam aplicadas as reduções e reversões remuneratórias legalmente aplicáveis e que se aplicam ainda a todas estas remunerações outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

- 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.*

Não aplicável dado que a EDM é uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, as remunerações dos membros do Conselho de Administração da EDM são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

- 3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Não existe componente variável.

- 4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não existe componente variável.

- 5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

O Conselho de Administração que iniciou funções em 10 de maio de 2019 apresentou ao Acionista uma proposta de contratos de gestão para o mandato 2019-2021. Até à data ainda não foram celebrados contratos de gestão.

A deliberação da assembleia geral de 10 de maio de 2019 determina que não há lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

- 6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não aplicável.

Handwritten marks: a blue scribble at the top, the number '28' in blue, and a black scribble at the bottom.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

No Relatório de Gestão e Contas de 2019, no capítulo 7, “Cumprimento das Obrigações Legais”, são divulgadas as remunerações pagas aos membros do órgão de administração da sociedade. Não existe componente variável.

Os valores das remunerações de acordo com o estatuto do Gestor Público são as seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
[nome]	[S/N]	[A/B/C]		
Rui da Silva Rodrigues	S	C	4.578,20	1.831,28
Zélia do Rosário do Vale Estevão	S	C	3.662,56	1.465,02

Os valores de remuneração anual processados em 2019 e os outros benefícios sociais foram os seguintes:

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Rui da Silva Rodrigues	86.070,16	0	86.070,16	4.303,46	81.766,70
Zélia do Rosário do Vale Estevão	68.856,08	0	68.856,08	3.442,82	65.413,26
			154.926,24	7.746,28	147.179,96

(1) O valor da remuneração **Fixa** corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções).

(4) redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do CA Mandato 2016-2018	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo anual Seguro de Saúde	Encargo anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor/dia	Montante pago ano	[identificar]	Encargo anual			[identificar]	Valor
Rui da Silva Rodrigues	15,00	3.675,00	CGA	18.981,88	720	(a)		
Zélia do Rosário do Vale Estevão	15,00	3.645,00	SS	17.158,99	1.872	1.221,48		
		6.720,00		36.140,87	2.592	1.221,48		

a) A aguardar decisão da seguradora

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Em 2019, não foram pagas pela EDMI quaisquer remunerações aos administradores.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram atribuídos nem pagos prémios de gestão nem participação nos lucros.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas quaisquer indemnizações dado que não houve cessação de funções durante o exercício.



5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita a remissão para o ponto do relatório onde já conste essa informação.*

Mandato 2019-2021

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2019 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2019 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC	7.416,69	-	7.416,69	-	-	-	-

Mandato 2016-2018

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2019 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2019 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
António Borges & Associados	5.493,86	-	5.493,86	-	-	-	-

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita a remissão para o ponto do relatório onde já conste essa informação*

Em 2019 foram processadas senhas de presença aos membros da Mesa ainda no âmbito do anterior mandato (mandato 2016-2018)

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2019 (€)
				Bruta
2016-2018	Presidente	Teresa Flor Morais	500,00	1.000,00
2016-2018	Secretária	Maria Manuela Salvador	350,00	700,00
				1.700,00

Nota: Os valores processados em 2019 refere-se às sessões da Assembleia Geral realizadas em 29 de março e 10 de maio de 2019.



VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

No exercício de 2019, a EDM não realizou qualquer negócio ou operação com empresas participadas (EDMI) que se possam considerar relevantes em termos económicos. No entanto estão estipuladas algumas regras de controlo de transações com empresas participadas:

- a) Só podem ter lugar com fundamento em motivos claramente enquadráveis no âmbito das áreas de atividade da EDM;
- b) A sua realização deve obedecer às condições de mercado, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo as melhores práticas de governo societário, de modo a assegurar a transparência e o pleno respeito pelos interesses da EDM;
- c) Devem ser sempre formalizadas por escrito, especificando-se os termos e condições;
- d) Devem ser divulgadas de forma clara e precisa nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Empresa, com os detalhes suficientes para a identificação da “Parte Relacionada” e das condições essenciais relativas às transações.

2. *Informação sobre outras transações:*

- a) *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;*

No âmbito dos processos formalmente administrativos como no âmbito dos projetos de recuperação ambiental, sempre que existiu necessidade de fornecimentos e serviços externos, a empresa seguiu os procedimentos relativos à legislação sobre contratação pública, os quais a partir de 29 de julho de 2008 seguem o disposto no Código dos Contratos Públicos. Em 2017 foi publicado o

Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. Esta alteração decorrente de três diretivas europeias tem impacto significativo nos agentes económicos pelo que a empresa está a adaptar-se aos novos procedimentos.

Nas outras aquisições de bens e serviços os procedimentos adotados variam conforme a relevância e o montante das aquisições, sendo usadas quer a adjudicação precedida de consulta prévia, quer o ajuste direto simplificado ou por convite. Em matéria de contratação de vários bens e serviços foi decidida a adesão aos serviços centralizados da ESPAP, que resultou na concretização em 2015 de dois contratos de fornecimento de combustíveis e de eletricidade que, entretanto, terminaram. Foram ainda estabelecidos com a Secretaria Geral do Ministério da Economia procedimentos relativos a aquisição de papel e de material de economato.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

As transações ocorridas verificaram-se em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Em 2019, registaram-se transações superiores a 1 milhão de euros, associadas a empreitadas relativas aos projetos, com a seguinte empresa:

- Conduril, Engenharia S.A. - €1.424.896,75 (valor sem IVA)
- ABB- Alexandre Barbosa Borges S.A. - €3.412.279,43 (valor sem IVA)
- Irmãos Almeida Cabral - €1.305.078,20 (valor sem IVA)



IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No que respeita às “Estratégias adotadas”, sublinha-se o seguinte:

– No domínio da **Recuperação Ambiental**:

- Prosseguir, no quadro do contrato de concessão, renovado em 21 de agosto de 2012 por um período de mais 4 anos nos termos previstos na RCM nº 62/2011, de 15 de dezembro, e por mais 7 anos, nos termos previstos na RCM nº81/2015, de 10 de setembro, e RCM e RCM n.º 26/2017, de 12 de janeiro de 2017, as ações de recuperação ambiental das áreas mineiras abandonadas, maximizando o número e montante de candidaturas aos fundos comunitários face aos recursos nacionais afetos.

Dando continuidade a estas intervenções não foram apresentadas candidaturas em 2019, por não terem sido abertos avisos-convite, mantendo-se em execução as 7 candidaturas apresentadas anteriormente ao POSEUR.

- Garantir, em concertação com o Governo Português, a sustentabilidade desta atividade, através da afetação de fundos específicos no quadro comunitário de apoio Portugal 2020 e futuro Portugal 2030, e da identificação dos instrumentos de financiamento da componente nacional e despesas não elegíveis.

O POSEUR contempla uma dotação específica relevante para a recuperação ambiental das minas abandonadas através da afetação de

Handwritten marks: a blue checkmark-like symbol and a signature.

fundos específicos. A EDM propôs a afetação de 80 milhões de euros no programa Portugal 2030.

- Promover a valorização e sustentabilidade económica das áreas recuperadas, por via do envolvimento das autarquias e de entidades e associações locais.

Neste sentido, têm vindo a ser Acordos de Parceria, com os municípios das áreas recuperadas, onde é fixado o quadro geral de enquadramento do aproveitamento socioeconómico daquelas das áreas e, com base nos quais, se pode depois protocolar, com as autarquias locais ou com entidades associativas, cedências de utilização em regime de comodato.

Foram estabelecidas negociações ou já firmados Acordos de Parceria com os municípios de Mértola, Nelas, Mangualde, Gouveia.

- No domínio dos **Recursos Mineiros**:

- Promover o reforço da intervenção no aumento do conhecimento do potencial geológico nacional, na fase de prospeção e pesquisa de recursos minerais preferencialmente através da participação em consórcios com empresas nacionais e internacionais.

Foi celebrado em 26 de fevereiro de 2016 um consórcio para uma parceria nas áreas de prospeção do Monte das Mesas, Alcácer e São Pedro das Cabeças com uma empresa turca.

Tendo sido celebrado em 23 de novembro de 2016 com a DGEG um contrato de prospeção e pesquisa para a área do Rosário foi decidido proceder à constituição de um Consórcio com a ESANMET para prossecução dos trabalhos, face aos montantes envolvidos e ao interesse em partilhar riscos.



Foi celebrado um contrato de prospeção e pesquisa na área de Argozelo.

Desenvolver iniciativas na fase de valorização e aproveitamento económico dos recursos minerais, preferencialmente através de consórcios, apostando na avaliação de projetos com potencial identificado e na participação em investimentos com sustentabilidade demonstrada.

Manteve-se o acompanhamento dos projetos da Semblana e Gavião.

- Participar em ações de promoção e valorização do património geológico-mineiro nacional.

Presença nos maiores eventos internacionais quer do setor mineiro quer da área ambiental em cooperação com entidades públicas do setor - DGEG e LNEG no sentido de captar o interesse de novos investidores para o país.

- No domínio do **Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC):**

- Prosseguir, no âmbito da RCM n.º 50/2019, de 5 de março e do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira com o Fundo Ambiental, a DGEG e a EDM, com vista à boa conclusão de todas as fases previstas, até 2021.

Foram realizados reportes semanais e mensais à tutela, em articulação com a DGEG;

- No domínio da **Estrutura e da Organização da Empresa:**

- Melhorar a organização reforçando as competências técnicas e as "melhores práticas" de gestão.

Introduziram-se alterações ao "workflow" visando progressivamente a redução do papel.

107
28
/

Iniciou-se a implementação da Medida do Simplex -ARQUIVOS MAIS SIMPLES- com o objetivo de criar as condições para substituir os arquivos em papel por arquivo em suporte em papel devidamente certificado.

- Melhoria da política de comunicação.

Manteve-se a atualização do site da empresa.

- Otimizar a gestão dos ativos.

Realização de um programa de verificação e manutenção anual dos ativos imobiliários da EDM espalhados por todo o país.

- Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados, que entrou em vigor em maio de 2018, o que implica a adaptação dos sistemas informáticos e arquivos no sentido de cumprir com o disposto neste Regulamento e que obriga a uma consciencialização dos temas relacionados com a segurança da informação com a melhoria da proteção, controlo e monitorização dos dados da empresa.
- Desenvolver uma cultura organizacional orientada para a excelência do desempenho, tendo em atenção as dimensões económica, ambiental, social e ética.

No que respeita ao Grau de cumprimento das metas fixadas regista-se o seguinte:

Pese embora as estratégias adotadas estejam dependentes dos meios financeiros colocados à disposição pelo Estado Português, da confrontação das propostas oportunamente apresentadas e constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2019, com os resultados obtidos, conclui-se que, no âmbito estrito das respetivas competências e responsabilidades do Conselho de Administração e numa ótica de utilização racional dos recursos financeiros à disposição, os objetivos visados foram alcançados.

Apesar de ainda não ter sido aprovada a “Proposta de Contrato de Gestão”, o quadro seguinte reflete o cumprimento das metas propostas pelo Conselho de Administração para 2019.

Objetivos de Desempenho	Área de actuação/natureza	notas	Designação do indicador	meta 2019	real 2019	meta 2020	meta 2021	Ponderação
Qualitativos	CONTRATO DE CONCESSÃO	1	Superfície total da área mineira intervenianda (ha) acumulada face aos vabres globais identificados em 2003 (estudo de hierarquização)	54%	58%	57%	59%	10%
		2	População potencialmente beneficiada pela diminuição da vulnerabilidade ao risco para a saúde e para o ambiente (acumulada)	780.000	776.928	800.000	830.000	5%
	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS GEOLÓGICOS	3	Contratos de prospeção e concessão celebrados ou prorrogados, autonomamente ou em consórcio (vabres acumulados)	1	1	2	2	5%
		4	Quantidade de quilómetros de geofísica (vabres acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio	15	20,7	20	25	10%
		5	Quantidade de amostras de rochas e solos (vabres acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio	300	736	500	800	5%
		6	Quantidade de metros de sondagens geológicas carotadas ou destrutivas (vabres acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio	5.000	9.296	7.000	8.000	10%
Financieiros	EFICIÊNCIA	7	Custos operacionais/rendimentos	75,00%	66,30%	85,00%	85,00%	10%
		8	Rentabilidade do capital empregue (ROCE=Return on capital employed) comparada com os rendimentos das aplicações financeiras no GCP	>30	145	>30	>30	5%
	EQUILIBRIO ECONÓMICO E FINANCEIRO	9	Margem de EBITDA	25,00%	24,20%	15%	15%	5%
		10	Autonomia financeira	>50%	84,54%	>50%	>50%	10%
EFICÁCIA	11	Grau de concretização dos investimentos em contratos de prospeção e pesquisa em consórcios face aos vabres contratados	90%	187%	90%	90%	5%	
	12	Grau de concretização dos investimentos em contratos autónomos de prospeção e pesquisa face aos vabres contratados	80%	83%	80%	80%	5%	
	13	Grau de concretização dos investimentos das candidaturas aprovadas ao POSEUR	85%	76%	85%	85%	5%	
PAG FORNECEDORES		14	PMP (Prazo médio de pagamentos)	24	19	24	24	10%
								100%

NOTAS
 1 quociente entre a área (em ha) acumulada das áreas mineiras reabilitadas e com intervenções em curso e o valor global identificado no estudo de hierarquização relativo aos 60 locais prioritários
 2 somatório acumulado da população residente em cada município potencialmente beneficiada por intervenções de recuperação ambiental (censos de 2011) base de referência dos dados reportados a final de 2015

descrição	locais	hectares	população
áreas mineiras prioritárias (definidas no estudo de hierarquização de 2003)	60	1.927	1.070.000
áreas mineiras interveniandas	39	904	688.000

- 3 número de propostas de contratos de prospeção, concessão de exploração experimental ou de exploração apresentados à DGE-G ou em negociação e prorrogação
 4 extensão (em km) de perfis de geofísica realizados
 5 número de amostras analisadas geoquimicamente
 6 extensão (em metros) de sondagens geológicas realizadas
 7 quociente entre os custos operacionais(FSE+Despesas c/Pessoal+CMMC)/rendimentos (vendas+Prestação serviços+trabalhos própria empresa+outros rend e ganhos)
 8 quociente entre a rentabilidade do capital empregue (ROCE_ EBIT/capital social) e a remuneração das aplicações financeiras no (GCP_ taxa de remuneração média anual)
 9 quociente entre o EBITDA/rendimentos (vendas+Prestação serviços+trabalhos própria empresa+outros rend e ganhos)
 10 quociente entre o capital próprio e o ativo líquido da empresa
 11 quociente entre o valor dos investimentos executados e o valor dos previstos em contratos de prospeção e pesquisa em consórcios (de acordo com o cronograma)
 12 quociente entre o valor dos investimentos executados e o valor dos previstos em contratos de prospeção e pesquisa autónomos (de acordo com o cronograma)
 13 quociente entre o valor dos investimentos executados e o valor dos previstos em candidaturas (de acordo com o cronograma) ajustado caso não exista abertura de candidaturas
 14 de acordo com a RCM n.º 34/2008, em dias úteis;



Relativamente aos objetivos estratégicos setoriais e organizacionais, a EDM considera que os mesmos estão cumpridos uma vez que atendendo às disponibilidades financeiras colocadas à disposição da empresa pelo Estado Português para esse efeito, nomeadamente no âmbito da atividade desenvolvida através do contrato de concessão para a Recuperação Ambiental de Áreas Mineiras Degradadas e considerando ainda os prazos estabelecidos para os diversos projetos em curso, as mesmas foram aplicadas a 100% no âmbito das obrigações estabelecidas.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A eficiência económica, financeira, social e ambiental tem constituído uma meta da atividade da EDM com vista a garantir a sua sustentabilidade.

Para alcançar este objetivo têm vindo a ser prosseguidas políticas de rigor e contenção na aplicação dos fundos da empresa e de diversificação do seu “core”, cujo enquadramento estratégico se referiu no ponto relativo a estratégias adotadas.

Prevê-se que a EDM reforce o seu posicionamento quer no domínio técnico - ambiental quer no dos recursos mineiros, assumindo-se como um centro de competências capaz de aplicar as melhores práticas de remediação ambiental nas áreas mineiras e de mobilizar os agentes internos para uma atuação mais ativa no conhecimento, aproveitamento e valorização dos recursos minerais nacionais.

Especificamente no âmbito da sustentabilidade a EDM tem procurado desenvolver várias iniciativas tais como:



- Igualdade de oportunidades e estabelecimento de políticas de remuneração por categorias profissionais;
- Redução de pegada ambiental pela empresa, nomeadamente ao nível de introdução de medidas de eficiência energética, reciclagem e uso eficiente de recursos;
- Colocação nas peças dos concursos de critérios de seleção de cariz ambiental;
- Privilegiar os fatores de emissão de CO2 e consumo na substituição das viaturas;
- Introduzir critérios de racionalidade e de decisão com reduzido impacto ambiental;
- Selecionar fornecedores certificados;
- Promover a participação dos trabalhadores em ações de valorização profissional nas vertentes ambiental e mineira tais como, como congressos, workshops, simpósios e jornadas temáticas;
- Fomentar a investigação e a inovação.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);*

A EDM desenvolve uma gestão que garante a harmonia entre a eficácia económico-financeira, o respeito pelo indivíduo, a equidade e promoção do bem-estar social e o equilíbrio ecológico.

Handwritten marks in blue ink, including a checkmark and some scribbles.

Desta forma, a política de responsabilidade social, baseada na visão, missão e valores da empresa, assenta em princípios que promovem a empresa, os seus colaboradores, a comunidade e o meio ambiente assumindo práticas que contribuem para o progresso e bem-estar nas comunidades, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económica e social.

Neste domínio, destacam-se as seguintes linhas de atuação:

- Garantia de um ambiente de trabalho digno, de mútuo respeito e cooperação entre equipas.
- Promoção do desenvolvimento profissional dos colaboradores, pela participação em ações de formação, sensibilização, participação em congressos, workshops e outros eventos e da sua evolução na carreira.
- Promoção da igualdade de oportunidades e não discriminação, nomeadamente através das condições de trabalho, do acesso à formação ou progressão na carreira, da não discriminação no acesso ao emprego ou na relação laboral (com base em fatores como ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, origem étnica ou raça).
- Implementação de medidas que favorecem uma efetiva igualdade de género e a conciliação entre trabalho, família e vida pessoal, para todos os colaboradores.
- Respeito pela privacidade e dados pessoais e pelos direitos dos colaboradores no âmbito da negociação coletiva e liberdade de associação.
- Investimento na proteção da saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores da empresa, quer os que se encontram no escritório, quer



os que se encontram nas áreas operacionais de recuperação ambiental e valorização dos recursos minerais.

- Adoção de uma estratégia de diversificação e promoção de novos serviços, que permitam melhorar as condições de sustentabilidade da empresa.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável. (vide artigo 49.º do RJSPE);

Na sua atuação a EDM:

- Promove o **desenvolvimento sustentável**, pois os princípios orientadores da sua atuação estão em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ou seja:
 - Assegurar a eficácia das ações segundo as melhores práticas, garantindo o cumprimento dos requisitos da Concessão que servem de suporte à sua missão, objetivos e gestão.
 - Promover a aprendizagem, adaptabilidade e inovação tendo em atenção a redução, prevenção e minimização dos impactes ambientais das ações.
 - Garantir a transparência e o “Bom Governo” através da comunicação, diálogo e participação com os *stakeholders* da empresa, em particular as comunidades locais, potenciando a salvaguarda dos seus interesses.
 - Conciliar os interesses comuns entre os municípios e regiões das áreas mineiras a recuperar e os objetivos da EDM, dado que ambos os interesses se relacionam com as necessidades de conservação da natureza, a segurança e a gestão do bem público, e a gestão e o



planeamento do território nacional. A EDM comunica com estas instituições através de reuniões ao longo do todo o ciclo de vida de cada um dos projetos de recuperação ambiental, sendo de realçar a instituição de um diálogo profícuo no sentido da dupla contribuição para a recuperação das áreas mineiras degradadas, mas principalmente da valorização sócio-económica das áreas recuperadas.

- E rege-se pelos princípios da **missão de serviço público**, que contribuem para o bem comum e é fonte inequívoca de orientação das práticas de Responsabilidade Social e da sua avaliação, na medida em que na génese da sua principal atividade estão integrados objetivos de Responsabilidade Social associados à recuperação ambiental mineira e valorização socioeconómica das minas abandonadas, que dão consistência inegável à contribuição da EDM para a Sustentabilidade.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Em 2015, foi aprovado o Plano de Igualdade do Género que pugna pela garantia de promoção da igualdade de oportunidades para homens e mulheres no respeito pelos direitos humanos e de não discriminação;

A estrutura de pessoal da empresa em 31 de dezembro de 2019, quer incluindo ou excluindo o órgão de administração, reflete-se na seguinte repartição: 50% do sexo feminino e 50% do sexo masculino. As medidas concretas assumidas pela EDM focam atingir um equilíbrio entre géneros no quadro de pessoal, estando subjacente a não discriminação na admissão, que embora esteja

limitada pelas disposições legais para o setor empresarial do Estado, tem tido como resultado que atualmente o quadro de pessoal tenha 50% de mulheres. Na gestão adequada do capital humano da empresa, em que a EDM tem procurado valorizar e premiar o desempenho dos seus colaboradores, dentro das limitações existentes.

Existe também um conjunto de seguros dos ramos saúde, vida e acidentes. A Empresa tem em vigor, desde 1990, um plano de pensões com o objetivo de complementar a pensão da segurança social. Este plano, que era de benefício definido, foi alterado em 2006 para um plano de contribuição definida e simultaneamente contributivo.

- d) *Referência a medidas concretas adotadas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da RCM n.º 18/2014 de 7 de março.*

A EDM dá cumprimento às orientações sobre o princípio da igualdade do género, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro consubstanciado no Plano de Igualdade do Género, formalmente aprovado em 2015, tendo elaborado o relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens relativo a 2019, disponível em <https://edm.pt/wp-content/uploads/2020/03/reldsh2019.pdf>, conforme determinado pelo n.º 2 da RCM n.º 18/2014. Foi elaborado um diagnóstico prévio da situação de homens e mulheres na empresa, com base em indicadores para a igualdade servindo assim de suporte à elaboração do respetivo plano.

Muito embora a EDM já concretize inúmeras ações neste domínio, encontram-se em curso as seguintes medidas:

- Operacionalizar o princípio do respeito pela igualdade de género (IG) nos grupos de trabalho, comissões, documentos de referência e suportes de comunicação da empresa;

Handwritten marks: a blue arrow pointing up and to the right, and a signature in blue ink.

- Disponibilizar recursos que permitam a implementação do Plano de Igualdade e Género;
- Expressar de forma inequívoca o princípio da IG no código de ética e de conduta;
- Operacionalizar o princípio da IG no procedimento de recursos humanos;
- Formalizar nos procedimentos de recursos humanos que os processos de R&S têm presente o princípio da IG;
- Adotar medidas de discriminação positiva para as funções em que homens ou mulheres se encontrem sub-representados;
- Manter informação tratada por género nos processos de R&S;
- Integrar no plano de formação da empresa, formação sobre IG e aplicação de linguagem inclusiva;
- Alargar o âmbito do mecanismo de “whistleblowing” às questões relacionadas com direitos humanos onde se insere a temática da IG;
- Utilização de linguagem neutra ou inclusiva;
- Criar mecanismos e respostas facilitadoras das necessidades manifestadas pelos colaboradores/as nas diversas fases da sua vida.

e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);*

Na empresa os colaboradores são tratados com respeito, urbanidade e integridade.



A empresa tem, na medida do possível e das restrições a que está sujeita, promovido a valorização profissional através da atribuição de funções, formação e participação em conferências e congressos.

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

Na proposta de Plano de Atividades para 2020 oportunamente apresentado ao Acionista, foram identificados vários projetos e iniciativas de alcance estratégico, com vista a consolidar a atividade da empresa e a garantir a sua sustentabilidade a longo prazo. No item " Perspetivas futuras" do Relatório e Contas de 2019 procede-se, igualmente ao enquadramento estratégico dessas ações, pelo que nos dispensamos de as repetir neste documento.



X. Avaliação do Governo Societário

1. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática do governo societário (vide artº 54º do RJSPE) através da identificação das medidas tomadas, no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*
 - a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvidamente tratada (capítulo, subcapítulo, secção e página).*
 - b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

A EDM aplica e segue as Práticas de bom governo, de acordo com o Decreto Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente através do cumprimento dos seguintes princípios:

- Divulgação da informação, designadamente a descrita no art.º 44.º do citado decreto-lei, bem como toda a informação considerada relevante, no sítio próprio na Internet (www.edm.pt) e no sítio da internet das empresas do setor público empresarial;
- Estrutura orgânica bem definida;
- Órgão de fiscalização independente;
- Auditores externos anuais;
- Padrões de ética e de conduta que se encontram descritos no Código de Ética e de Conduta da empresa;
- Existência de um Plano de Prevenção dos Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, que é objeto de avaliação anual, e que foi revisto, em 2015, de modo a integrar todos os riscos de gestão;

- Existência de um Plano para a Igualdade e Não Discriminação, objeto de relatórios de avaliação e acompanhamento;
- Relatórios anuais de boas práticas de governo societário.
- Cumprimento das normas e procedimentos definidos para a submissão da informação no SIRIEF-sistema de Recolha de Informação económica e Financeira.

No quadro seguinte, apresenta-se uma sistematização do cumprimento reportado às anteriores orientações da RCM nº49/2007, entretanto revogada pelo decreto-lei acima referido:

Handwritten marks in blue ink, including a stylized signature and a scribble.

Princípios de Bom Governo	Recomendações	Grau de cumprimento
Missão, Objetivos e Princípios Gerais de Atuação	Cumprimento, enunciação e divulgação da missão, objetivos e políticas que tenham sido determinados, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios fixados de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e satisfação das necessidades da coletividade.	Cumprido
	Elaborar planos de atividade e orçamentos anuais adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta a sua missão e aos objetivos fixados.	Cumprido
	Definir estratégias de sustentabilidade no domínio económico, social e ambiental.	Cumprido
	Reporte de informação anual à tutela e ao público em geral, de como foi prosseguida a missão, grau de cumprimento dos objetivos, forma de cumprimento da política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e forma de salvaguarda da sua competitividade.	Cumprido
	Cumprimento de legislação e regulamentação, adotando um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.	Cumprido
	Conduzir com integridade todos os negócios da empresa, elaborando um Código de Ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos e proceder à sua divulgação.	Cumprido
	Tratamento com respeito e integridade de todos os trabalhadores e contribuir para a sua valorização pessoal	Cumprido
	Tratamento com equidade de clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos, estabelecendo e divulgando procedimentos adotados em matérias de aquisição de bens e serviços, e divulgando anualmente todas as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.	Cumprido
	Adotar Planos de Igualdade visando uma efetiva igualdade de tratamento de oportunidades entre homens e mulheres	Cumprido
Elaborar anualmente o relatório de boas práticas de governo societário	Cumprido	
Estruturas de Administração e Fiscalização	O modelo de governo deve assegurar a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização.	Cumprido
	Contas auditadas por entidades independentes com padrões idênticos aos praticados pelas empresas admitidas a negociação em mercados regulamentados.	Cumprido
	Implementação do sistema de controlo, que proteja os investimentos e ativos da empresa e que abarque todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.	Cumprido
Remunerações e Outros Direitos	Divulgação anual das remunerações totais (fixas e variáveis) auferidas por cada membro do órgão de administração, executivos e não executivos e do órgão de fiscalização.	Cumprido
	Divulgação anual dos demais benefícios e regalias (seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concebidos pela empresa).	Cumprido



2. Outras informações

A entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

A EDM é uma empresa em que o acionista único é o Estado Português. A atividade principal da empresa nos últimos anos é a recuperação ambiental de áreas mineiras degradadas mediante contrato de concessão com o Estado.

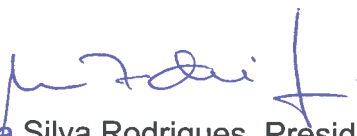
Handwritten marks: a blue checkmark, a signature, and a large black scribble.

XI. ANEXOS DO RGS

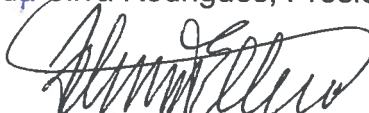
1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) - não aplicável.
2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2019.
3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.
4. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.
5. Ata da reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019, com a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2018.

Lisboa, 12 de março de 2020

O Conselho de Administração



Rui da Silva Rodrigues, Presidente



Zélia do Rosário do Vale Estevão, Vogal



Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino, Vogal

Declaração dos membros do órgão de administração de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Nos termos do artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, declaro que me abstenho de interferir em quaisquer decisões que envolvam ou possam envolver os meus próprios interesses, direta ou indiretamente.

Lisboa, 12 de março de 2020



Rui da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho de Administração

Declaração dos membros do órgão de administração de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Nos termos do artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, declaro que me abstenho de interferir em quaisquer decisões que envolvam ou possam envolver os meus próprios interesses, direta ou indiretamente.

Lisboa, 12 de março de 2020



Zélia do Rosário do Vale Estevão

Vogal do Conselho de Administração

Declaração dos membros do órgão de administração de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Nos termos do artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, declaro que me abstenho de interferir em quaisquer decisões que envolvam ou possam envolver os meus próprios interesses, direta ou indiretamente.

Lisboa, 12 de março de 2020



Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino
Vogal do Conselho de Administração

Nota: Vogal eleito por deliberação social unânime por escrito de 27 de janeiro de 2020

ATAS

Folha

15

Nº do livro

1

ATA nº 505

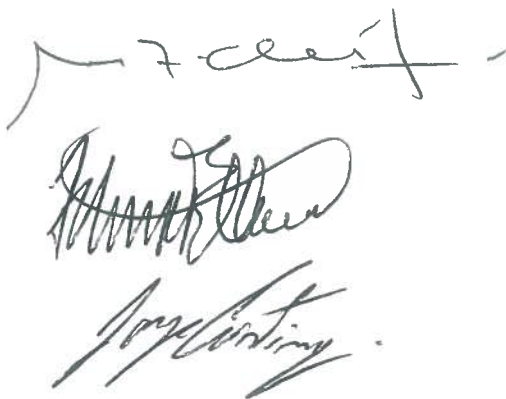
Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu o Conselho de Administração da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA, na Rua Sampaio e Pina, nº. 1 – 3º andar direito, em Lisboa, estando presentes o senhor Dr. Rui da Silva Rodrigues, Presidente, a senhora Engª Zélia do Rosário do Vale Estevão e o senhor Engº Jorge Manuel Fernandes Cristino, Vogais. Assumiu a direção dos trabalhos, o Presidente. Esteve presente o senhor Dr. Pedro Nuno Ramos Roque, ROC, representante de Cascais, Pêga Magro, &Roque, SROC Lda, Fiscal Único da sociedade.

I – APROVAÇÃO DE ATAS E CONTAS

Ponto 1. – Aprovação da ata nº 504 de 3/03/2020 - O CA aprovou a ata nº 504 de 3 de março de 2020.

Ponto 1. – Documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019 –
Foram analisados e aprovados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019, a saber, o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2019, de acordo com as instruções da DGTF transmitidas à empresa por mail de 11 de março de 2020 e o Relatório do Governo Societário de 2019 tendo em conta as instruções da UTAM publicitadas no seu site.

E nada mais havendo a tratar foi a reunião dada como encerrada e lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos presentes.





50

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Sobre o Desempenho dos Gestores Executivos

Introdução

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e em conformidade com o Manual veiculado pelo Ministério das Finanças para a elaboração do Relatório do Governo Societário, cumpre ao Órgão de Fiscalização da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., elaborar um relatório, baseado no relatório de boas práticas do governo societário adotadas pela Empresa, que aprecia o cumprimento das exigências previstas no Capítulo II (Princípios do Bom Governo), do referido Decreto-Lei.

Responsabilidades

As empresas detidas pelo Estado devem ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização. É da responsabilidade do Conselho de Administração a elaboração e apresentação anual do relatório de boas práticas de governo societário, do qual conste informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo presente Capítulo II (Princípios do Bom Governo), do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A nossa responsabilidade consiste em analisar e apreciar o conteúdo do referido relatório no que se refere às boas práticas do governo societário.

CASCAIS, PÊGA MAGRO & ROQUE, SROC LDA

EMPRESA DE DIREITO PÚBLICO, COM O REGISTRO N.º 10357/2013, DO REGISTRO DE EMPRESAS DE DIREITO PÚBLICO

SEDE

EMPRESA DE DIREITO PÚBLICO, COM O REGISTRO N.º 10357/2013, DO REGISTRO DE EMPRESAS DE DIREITO PÚBLICO
Rua da Restauração, 103 - 2700-311 Cascais
Tel: +351 21 470 00 00 | Fax: +351 21 470 00 01 | Email: info@cpm-r.com

DELEGAÇÃO

Rua da Restauração, 103 - 2700-311 Cascais
Tel: +351 21 470 00 00 | Fax: +351 21 470 00 01 | Email: info@cpm-r.com



Observações

O Conselho de Administração apresentou ao Acionista uma proposta de contratos de gestão para o mandato 2019-2021, não tendo sido até à data celebrados contratos de gestão.

De acordo com deliberação da assembleia geral, foi determinado que não há lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no artigo 18º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Parecer

Com base no trabalho efetuado, somos da opinião que o desempenho de gestão dos membros do Conselho de Administração da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., pode considerar-se adequado e que foram aplicadas boas práticas do governo societário, tendo por base (i) a forma como foram desenvolvidas as correspondentes ações durante o período de 2018 e (ii) as mensurações globais aplicadas para a avaliação desse desempenho, sendo atual e completa a informação incluída no documento "Relatório de Governo Societário" referente a 2019.

Lisboa, 13 de março de 2020

Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC Lda
Representada por
Pedro Nuno Ramos Roque (ROC nº 828)

CASCAIS, PÊGA MAGRO & ROQUE, SROC LDA

Av. 15 de Junho de 1976, nº 10, Cascais 2750-165 Portugal, Tax ID: PT503432622

SEDE

Edifício "A" - Rua de São João, nº 10, Cascais
2750-165 Portugal
Tel: +351 21 441 11 11 | Fax: +351 21 441 11 12

DELEGAÇÃO

Rua de São João, nº 10, Cascais
2750-165 Portugal
Tel: +351 21 441 11 11 | Fax: +351 21 441 11 12

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

CA/0254

04 de julho de 2019

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no n.º 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: RUI DA SILVA RODRIGUES
NIF: 110 688 821
Morada: PRAÇA DR. ERNESTO ROMA, n.º 7-5º Frte
Código Postal: 1900-205 LISBOA
E-mail:
Telefone:


NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade(*): EDM-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): EMPRESA PÚBLICA
NIF: 501 692 983
Morada da Sede: RUA SAMPAIO PINA, N.º 1-3º DTº
Código Postal: 1070-248 LISBOA
E-mail: edm.mineira@edm.pt
Telefone: 213 859 121
Fax: 213 856 344
Cargo para que foi nomeado/eleito: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 10/05/2019
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2021

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.
2. De acordo com o n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.
3. Nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.


Rui da Silva Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração



Ao
Fiscal Único da
EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.
LISBOA

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: RUI DA SILVA RODRIGUES
NIF: 110 688 821
Morada: PRAÇA DR. ERNESTO ROMA, nº 7-5º Fte
Código Postal: 1900-205 LISBOA
E-mail:
Telefone:

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: EDM-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA
Tipo: EMPRESA PÚBLICA
NIF: 501 692 983
Morada da Sede: RUA SAMPAIO PINA, Nº 1-3º DTº
Código Postal: 1070-248 LISBOA
E-mail: edm.mineira@edm.pt
Telefone: 213 859 121
Fax: 213 856 344
Cargo para que foi eleito: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data de início do mandato: 10/05/2019
Data prevista de termo do mandato: 31/12/2021

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa acima indicada, declaro, em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro:

1. Que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa onde exerço funções.
2. Que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.


Rui da Silva Rodrigues

(Presidente do Conselho de Administração)



Ao
Conselho de Administração da
EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA
LISBOA

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: RUI DA SILVA RODRIGUES
NIF: 110 688 821
Morada: PRAÇA DR. ERNESTO ROMA, nº 7-5º Frte
Código Postal: 1900-205 LISBOA
E-mail:
Telefone:

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: EDM-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA
Tipo: EMPRESA PÚBLICA
NIF: 501 692 983
Morada da Sede: RUA SAMPAIO PINA, Nº 1-3º DTº
Código Postal: 1070-248 LISBOA
E-mail: edm.mineira@edm.pt
Telefone: 213 859 121
Fax: 213 856 344
Cargo para que foi eleito: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data de início do mandato: 10/05/2019
Data prevista de termo do mandato: 31/12/2021

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa acima indicada, declaro, em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro:

1. Que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa onde exerço funções.
2. Que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.


Rui da Silva Rodrigues
(Presidente do Conselho de Administração)








REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CÓPIA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Visto que
indica EDM

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

Gestor público

Presidente do Conselho de Administração da EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em 10052019

Cessação de funções em

Atualização em 10072019

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo Rui da Silva Rodrigues

Modo de apresentação da declaração (a) representante

Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b)

Dado do apresentante:

Armando Manuel Gomes Jr

Costa Oliveira

Cartão Cidadão 02983303-5-274

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.

Tribunal Constitucional, de 10 JUL 2019 de

Para efeitos do pagamento do recibo



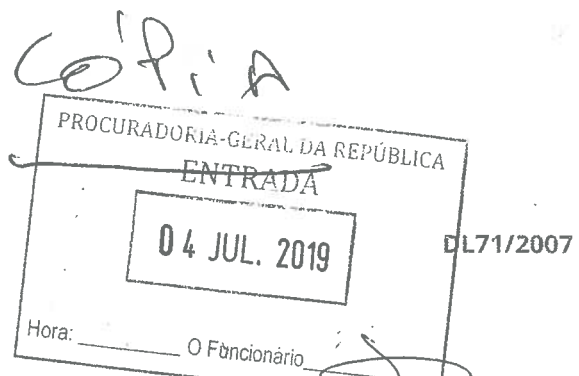
(a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.

(b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

Handwritten marks and signatures



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES OU IMPEDIMENTOS

(artigos 22.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março e 11.º, n.º 1 da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos de titulares de altos cargos públicos. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto da Procuradoria-Geral da República, a sua actualização e correção.

1. Identificação do Titular

Nome Rui da Silva Rodrigues
Residência _____
Localidade Lisboa Código Postal 1900-205
Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão 1310135

2. Cargo

Cargo de que é titular Presidente do Conselho de Administração
Entidade / Serviço / Organismo EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA

- Setor empresarial do Estado Setor empresarial local
 Instituto Público de regime especial Autoridade Reguladora Independente

Natureza das funções (se aplicável):

- Executivas Não executivas

Data da posse 10 de maio de 2019

Acto de nomeação ou designação

Deliberação da Assembleia geral da Sociedade

3. Declaração

Declara não estar abrangido pelas incompatibilidades ou impedimentos previstos:

- Na Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto (artigos 8.º, 9.º e 9.º-A)
— No Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março (artigos 20.º a 22.º)

17
B
JK

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

CA/0255

04/07/2019

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no n.º 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Zélia do Rosário do Vale Estevão
NIF: 195647645
Morada:
Código Postal:
E-mail:
Telefone:

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade(*): EDM-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): EMPRESA PÚBLICA
NIF: 501 692 983
Morada da Sede: RUA SAMPAIO PINA, N.º 1-3º DTº
Código Postal: 1070-248 LISBOA
E-mail: edm.mineira@edm.pt
Telefone: 213 859 121
Fax: 213 856 344
Cargo para que foi nomeado/eleito: VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 10/05/2019
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2021

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.
2. De acordo com o n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.
3. Nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.


Zélia do Rosário do Vale Estevão
Vogal do Conselho de Administração



**Ao
Conselho de Administração da
EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA
LISBOA**

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Zélia do Rosário do Vale Estevão
NIF: 195647645
Morada:
Código Postal:
E-mail:
Telefone: 213 854 336

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: EDM-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA
Tipo: EMPRESA PÚBLICA
NIF: 501 692 983
Morada da Sede: RUA SAMPAIO PINA, Nº 1-3º DTº
Código Postal: 1070-248 LISBOA
E-mail: edm.mineira@edm.pt
Telefone: 213 859 121
Fax: 213 856 344
Cargo para que foi eleito: VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data de início do mandato: 10/05/2019
Data prevista de termo do mandato: 31/12/2021

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa acima indicada, declaro, em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro:

1. Que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa onde exerço funções.
2. Que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.


Zélia do Rosário do Vale Estevão
(Vogal do Conselho de Administração)



Ao
Fiscal Único da
EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.
LISBOA

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Zélia do Rosário do Vale Estevão
NIF: 195647645
Morada:
Código Postal:
E-mail:
Telefone: 213 854 336

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: EDM-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA
Tipo: EMPRESA PÚBLICA
NIF: 501 692 983
Morada da Sede: RUA SAMPAIO PINA, Nº 1-3º DTº
Código Postal: 1070-248 LISBOA
E-mail: edm.mineira@edm.pt
Telefone: 213 859 121
Fax: 213 856 344
Cargo para que foi eleito: VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data de início do mandato: 10/05/2019
Data prevista de termo do mandato: 31/12/2021

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa acima indicada, declaro, em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro:

1. Que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa onde exerço funções.
2. Que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.


Zélia do Rosário do Vale Estevão
(Vogal do Conselho de Administração)

M
B
A



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES OU IMPEDIMENTOS

(artigos 22.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março e 11.º, n.º 1 da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos de titulares de altos cargos públicos. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto da Procuradoria-Geral da República, a sua actualização e correção.

1. Identificação do Titular

Nome Zélia do Rosário do vale Estevão

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____

Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão 0983324683

2. Cargo

Cargo de que é titular Vogal do Conselho de Administração

Entidade / Serviço / Organismo EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA

Setor empresarial do Estado

Setor empresarial local

Instituto Público de regime especial

Autoridade Reguladora Independente

Natureza das funções (se aplicável):

Executivas

Não executivas

Data da posse 10 de maio de 2019

Acto de nomeação ou designação

Deliberação da Assembleia Geral da Sociedade

3. Declaração

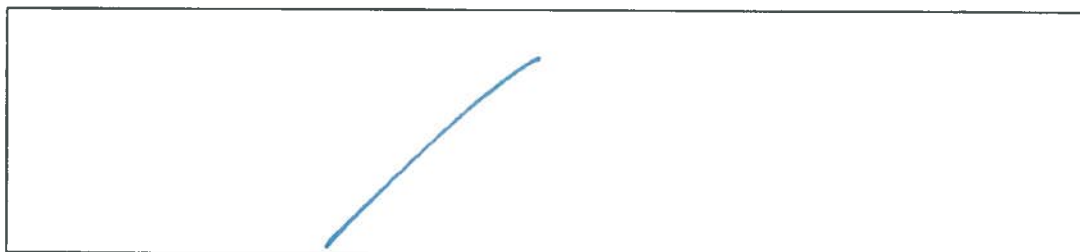
Declara não estar abrangido pelas incompatibilidades ou impedimentos previstos:

— Na Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto (artigos 8.º, 9.º e 9.º-A)

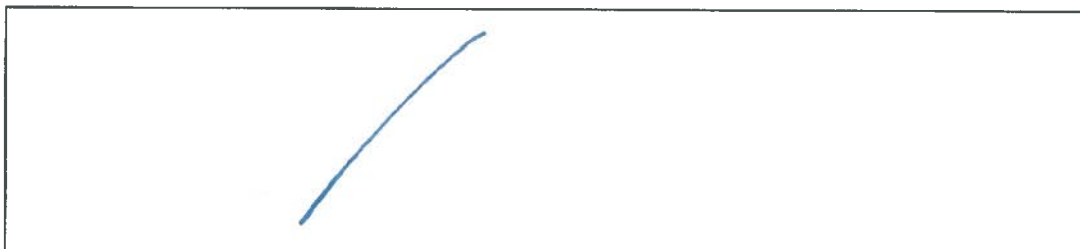
— No Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março (artigos 20.º a 22.º)

M
B
A

4. Enumeração de cargos, funções e actividades profissionais exercidos (em acumulação com o alto cargo público)



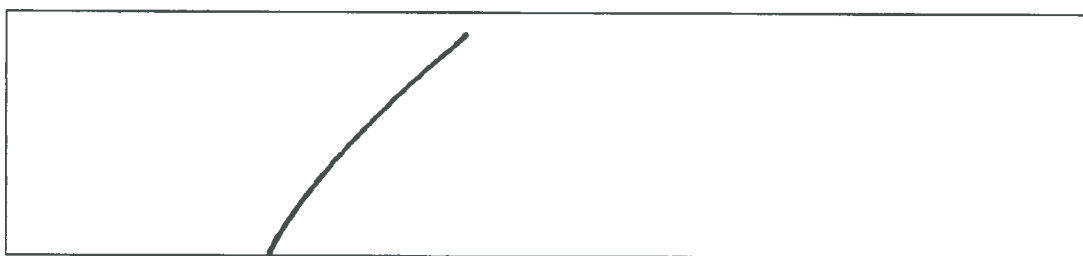
5. Enumeração de participações sociais



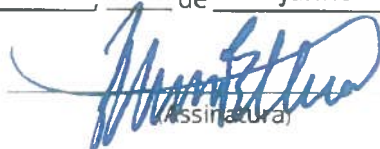
6. Excepções previstas no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março (artigos 20.º, n.ºs 3 e 4, e 22.º, n.ºs 1 e 4)

Nos termos do nº4 do artigo 20º acumula com as funções de Vogal do Conselho de Administração, executivas, não remunerada, na empresa EDMI-Empresa de Projetos Imobiliários, SA na qual a EDM- Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA exerce uma influencia dominante por deter a totalidade do capital social.

7. Observações



Lisboa _____, 4 de junho de 2019



(Assinatura)



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CÓPIA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

Gestor público

Cogal do Conselho de Administração da EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em _____

Cessação de funções em _____

Atualização em 23072019

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo Zélia do Rosário do Vale Estevão

Modo de apresentação da declaração (a) ENTREGUE POR REPRESENTANTE
Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b)

ALFONSO MANUEL GOMES DO COSTA

CLUBEM

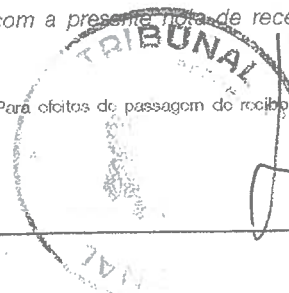
CC N.º 029 833 035

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.

Tribunal Constitucional, ____ de 24 JUL 2019 de ____

Para efeitos de passagem do recibo



(a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.

(b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

TRIBUNAL

157

28

Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Data: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020, 21:09:21 Hora padrão da Europa Ocidental

De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos

Para: Jorge Cristino

Exm^o(^a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou dúvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico franciscopinguinha@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Logotipo da IGF



Ao
Fiscal Único da
EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.
LISBOA

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: JORGE MANUEL FERNANDES MARTINHO CRISTINO
NIF: 222644
Morada:
Código Postal: 4835-061
E-mail:
Telefone:

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: EDM-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA
Tipo: EMPRESA PÚBLICA
NIF: 501 692 983
Morada da Sede: RUA SAMPAIO PINA, Nº 1-3º DTº
Código Postal: 1070-248 LISBOA
E-mail: edm.mineira@edm.pt
Telefone: 213 859 121
Fax: 213 856 344
Cargo para que foi eleito: VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data de início do mandato: 27/01/2020
Data prevista de termo do mandato: 31/12/2021

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa acima indicada, declaro, em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro:

1. Que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa onde exerço funções.
2. Que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2020


Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino
(Vogal do Conselho de Administração)



3.000309 18 FEV. 2020

EA

Ao
Conselho de Administração da
EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.
LISBOA

19 de fevereiro de 2020
Dr. Manuel M

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

ao Dr. M

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

M
20.02.20

Nome: JORGE MANUEL FERNANDES MARTINHO CRISTINO
NIF: 222644583
Morada: Guimarães
Código Postal: 4835-061
E-mail:
Telefone:

28
20.02.20

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: EDM-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, SA
Tipo: EMPRESA PÚBLICA
NIF: 501 692 983
Morada da Sede: RUA SAMPAIO PINA, N.º 1-3.º DT.º
Código Postal: 1070-248 LISBOA
E-mail: edm.mineira@edm.pt
Telefone: 213 859 121
Fax: 213 856 344
Cargo para que foi eleito: VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data de início do mandato: 27/01/2020
Data prevista de termo do mandato: 31/12/2021

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa acima indicada, declaro, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro:

1. Que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa onde exerço funções.
2. Que **não mantenho** quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2020


Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino
(Vogal do Conselho de Administração)

M
28
20



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho)

1. Facto determinante da declaração*

Cargo/Função Vogal do Conselho de Administração da EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.

Início de funções em /recondução/reeleição a 27/01/2020

Cessação de funções

Alteração em

* Assinalar qual o facto que determina a apresentação de declaração (início/cessação/alteração).

2. Dados Pessoais

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Nome Completo Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino

Morada (rua, número e andar)

Localidade Guimarães

Código Postal 4835-061 Guimarães

Freguesia Creixomil

Concelho Guimarães

Número de identificação civil

Número de identificação fiscal

Sexo Masculino

Natural de Coimbra (Sé Nova)

Nascido em 28/12/1978

Estado civil**

** Se casado, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens; se em união de facto, indicar o nome do unido(a).

ELEMENTOS FACULTATIVOS

Endereço eletrónico

Telefone/Telemóvel



Correspondências
Correio Registrado
Talão de Acelitação



RH 4110 2949 6 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem

- Tratamento Especial
- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: Exmo. Senhor Juiz
Presidente do Tribunal Constitucional
A/C da Entidade para a Transparência
Morada: Rua de "O Século" n.º 111
1249-117 Lisboa
05/02/2020

Código Postal

Remetente

Nome:
Morada: Rua Sampaio e Pina, nº 1-3º Dtº
1070-248 LISBOA

Código Postal

Nacional

Internacional

Pré-Pagos: Não Sim
Saco Multipostal: Não Sim

Serviços Especiais

Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) PDU
 Entrega ao Próprio Entrega ao Domícílio Saco

Aviso Eletrónico

SMS E-mail
Nº de Telemóvel: Endereço Eletrónico:

Importante

Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo, de 1 (um) ano para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o serviço internacional. Não é obrigatório o envio de reclamações para o serviço nacional, desde que se decore o seu Correio Registrado em internacional devidamente.

Este talão não serve de recibo de pagamento.

707 26 26 26

A preencher pelos CTT

RH411029496PT 03-699082
CAMPOLIDE (LXA) 2020-02-08 17:41:26 €3.70
R RH411029496PT COMPROVATIVO

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

Lugar de depósito - Bureau de dépôt: _____
Data - Date: 05/02/2020

Destinatário: Exmo. Senhor Juiz
Presidente do Tribunal Constitucional
A/C da Entidade para a Transparência
Rua de "O Século" n.º 111
1249-117 Lisboa
05/02/2020

<input checked="" type="checkbox"/> Registrado - Encomendado	Valor Declarado - Valeur Déclarée	Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Encaminhado - Coltr	Contra Reembolso - Remboursement	Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Entrega ao Próprio - A Mon Propre	Vale de Correia - Mandat de Poste	Importância - Montant
<input type="checkbox"/> Prova de Entrega - Livraison attestée		

Este AVISO foi assinado Pelo Destinatário Per pessoa a quem foi entregue
Cet AVIS a été signé Par le Destinataire Par la personne a qui il a été livré

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi
Entregue - Remis Pago - Payé

El ou autre documente oficial
Cet avis ou autre document officiel

Nome legível - Nom lisible

Data e assinatura - Date et signature: 07-02-20 Anabela Leitão

Ne rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Ne rien inscrire ci-dessous •



CTT - Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

Marca do dia do serviço que revolve o aviso
Membre du bureau de renvoi par le jour

RH411029496PT 03-699082
CAMPOLIDE (LXA) 2020-02-08 17:41:26
1070 LISBOA



Devolver a - Renvoyer à

Prioritaire - Par avion



Rua Sampaio e Pina, nº 1-3º Dtº
1070-248 LISBOA

240387
Validar até 2018-2020-02-08 - 45004864101 - Jan 2018

Handwritten marks and scribbles at the bottom left of the page.

Parecer

sobre o

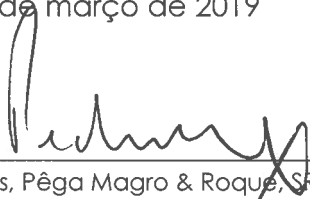
Relatório de Governo Societário de 2019

da

EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.

No âmbito das funções que nos estão cometidas na qualidade de Fiscal Único da **EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.**, nos termos do n.º 2 do artigo 54 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, vimos apresentar o nosso parecer favorável sobre o Relatório de Governo Societário para o exercício de 2019, preparado pela Administração, a informação constante no mesmo é atual e completa.

Lisboa, 13 de março de 2019



Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC Lda
Representada por
Pedro Nuno Ramos Roque (ROC n.º 828)

ATA Nº. 61

No dia 29 de março de 2019, pelas 15 horas, reuniu a Assembleia Geral Anual da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A, NIPC 501692983, na sede da sociedade na Rua Sampaio Pina nº 1, 3º andar direito, em Lisboa.

Presidiu a Dra. Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Moraes, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que foi assessorada pela Dra. Maria Manuela Salvador, Secretária da Mesa.

Estava presente o acionista Estado Português, detentor da totalidade do capital social, no montante de 30.000.000,00 de euros, representado por 6.000.000 de ações, com o valor nominal de 5 euros cada, que confiou a sua representação ao Senhor Dr. Paulo Jorge Rodrigues Mateus, mediante Despacho Conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, datado de 28 de março de 2019, o qual fica arquivado na sociedade.

Estavam presentes os membros do Conselho de Administração Senhores Dr. Rui da Silva Rodrigues, Presidente, e Eng.ª Zélia do Rosário do Vale Estevão, Vogal, e Dr. Nuno Duarte da Silva Magro, representante da António Borges & Associados, SROC, Fiscal Único.

A Presidente declarou aberta a sessão, tendo verificado que a assembleia estava regularmente convocada com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2018;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
3. Proceder à apreciação da Administração e Fiscalização da sociedade;
4. Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2019-2021;
5. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2019.





ACTAS

Folha 12

Entrou-se de seguida no ponto 1. da ordem do dia, tendo a Presidente da Mesa perguntado se alguém desejava usar da palavra. Pediu a palavra o Senhor Presidente do Conselho de Administração para referir que o relatório traduzia a atividade desenvolvida pela empresa durante o ano de 2018, tendo feito apenas referência ao reforço da provisão para pensões de ex-trabalhadores das extintas ENU – Empresa Nacional de Urânio e da JEN – Junta de Energia Nuclear, face ao valor atual dessas responsabilidades.

Como mais ninguém quis usar da palavra a Presidente da Mesa colocou à votação este ponto, tendo o representante do Estado votado favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas de 2018, atentas as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas, bem como o Relatório do Governo Societário 2018, recomendando ao Órgão de Administração que diligencie no sentido de: i) Dar cumprimento ao disposto no artigo 57º da Lei do Orçamento de Estado para 2019; ii) Dar cumprimento integral ao Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, conforme disposto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro (RJSPE), e no artigo 141º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019).

Em seguida entrou-se no ponto 2., tendo a Presidente da Mesa lido a proposta de aplicação de resultados apurados no exercício de 2018, apresentada pelo Conselho de Administração, a qual se transcreve:

“Considerando o elevado impacto nos Resultados Transitados do reforço da provisão para pagamento dos encargos com pensões de ex-trabalhadores das extintas ENU – Empresa Nacional de Urânio e da JEN – Junta de Energia Nuclear, que a EDM paga mensalmente à CGA (Caixa Geral de Aposentações), face à atualização do cálculo do valor atual dessas responsabilidades e atendendo ao previsto na Lei e nos Estatutos, o Conselho de



Administração propõe que o Resultado Líquido positivo do exercício, no montante de €407.867,29 (quatrocentos e sete mil oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos), tenha a seguinte aplicação:

- €407.867,29 (quatrocentos e sete mil oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos) seja transferido para "Resultados Transitados".

Logo de seguida a Presidente da Mesa deu a palavra ao representante do Estado que votou favoravelmente a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Entrou-se de seguida no ponto 3. da ordem do dia, tendo o representante do acionista Estado proposto e votado favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração e em cada um dos seus membros, bem como no Fiscal Único.

Antes de entrar no ponto 4., o representante do Estado pediu a palavra para propor e votar favoravelmente a suspensão dos trabalhos, dado que não tinha sido possível assegurar o cumprimento de todos os formalismos associados à eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2019-2021, e marcar o seu reinício para 10 de maio de 2019, às 15 horas, data articulada com os órgãos sociais, nos termos do artigo 387.º do Código das Sociedades Comerciais.

Após esta intervenção, a Presidente da Mesa, atendendo a que mais ninguém quis usar da palavra, declarou a suspensão dos trabalhos desta Assembleia pelas 15 horas e 40 minutos, tendo sido lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral.

TEREISA MORAIS
Ana Paula Soares

8